



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Importante: O licitante não pode se identificar de maneira alguma até a finalização dos lances, sob pena de desclassificação, conforme item 9.3 deste edital.

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS 080 A 102 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL 050 DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 016 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: O Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos em geral, ambulatoriais e odontológicos, para atividades físicas e fisioterapia, a serem custeados com recursos próprios, Portarias GM/MS nº 3.720/2024, 3.393/2020, 3.263/2019 e demais recursos vinculados, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

SECRETARIA (S) INTERESSADA (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO-AMBIENTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA 19 MAIO DE 2026 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

ATÉ ÀS 08:59 HORAS DO DIA 19 DE MAIO DE 2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA. PARA OS ITENS 41 e 97 A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço acima, ou por meio eletrônico no site <https://www.mesquita.mg.gov.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), pelo Telefone: (33) 3251-1355 ou e-mail: licitacao@mesquita.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Mesquita -MG, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 171, Centro, Mesquita - Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 17.112.061/0001-43, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ILTON OLIVEIRA TORRES**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21 da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual, conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) Oficial e pela equipe de apoio, ambos designados pela portaria 001/2026, com cópia anexada aos autos do procedimento licitatório, e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais 080 a 102 de 19 de dezembro de 2023**, e subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Mesquita/MG, através do endereço eletrônico <https://www.mesquita.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mesquita/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal <https://www.mesquita.mg.gov.br/> e, licitacao@mesquita.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos em geral, ambulatoriais e odontológicos, para atividades físicas e fisioterapia, a serem custeados com recursos próprios, Portarias GM/MS nº 3.720/2024, 3.393/2020, 3.263/2019 e demais recursos vinculados, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.12 – O licitante qualificado como produtor rural ou pessoa física não poderá participar do certame, haja vista da incompatibilidade do objeto.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. O licitante qualificado como produtor rural ou pessoa física não poderá participar do certame, haja vista da incompatibilidade do objeto.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO (a) decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4. A eventual retificação do presente instrumento convocatório, será publicada apenas no Diário Oficial do Município e no sistema AMM Licita.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Mesquita Minas Gerais, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14. Sem o prejuízo do cumprimento das declarações do sistema Amm Licita, a empresa participante deverá apresentar as demais declarações contidas no anexo V deste instrumento convocatório.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



7.9. Os produtos perecíveis a serem fornecidos deverão obedecer às Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e deverão estar com prazo de validade mínimo de doze meses, a depender do caso, devendo os produtos com prazo de validade menor estarem em perfeitas condições de consumo.

7.10. Os materiais permanentes deverão obedecer às normas da ABNT.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, **ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E CAPACIDADE TÉCNICA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias.

b) Balanço Patrimonial: Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futura contratação, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado do (s) termo (s) de autenticação para validação das informações e/ou documento que possibilite a verificação de sua autenticidade, sendo vedado a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios. As empresas recém instituídas não estão desobrigadas das exigências anteriores e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente = (AC/PC)

Índice de Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

Índice de Solvência Geral = $AT / (PC + ELP)$

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

b.2) Os balanços devidamente registrados no Sistema Público de Escrituração Digital, serão autenticados nos termos dos artigos 39 A e 39 B da Lei 8.934/94;

b.3) Os balanços devidamente registrados na Junta Comercial competente, serão autenticados em conformidade ao respectivo portal de serviços, visto da atuação estadual de cada junta.

b.4) Deverá a licitante apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, sob pena de inabilitação e responsabilização, nos termos do art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

b.5) A declaração mencionada anteriormente também será obrigatória para apresentação de balanço de abertura.

b.6) Não serão admitidos livros Diário como meio de comprovação ou substituição do balanço patrimonial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



c) A Licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade técnica, comprovando o fornecimento com características similares ao objeto desta licitação, em nome da LICITANTE OU MATRIZ/FILIAL. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, fornecimento compatível ou similar com o objeto deste instrumento.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Planilha contendo a proposta com preços, marca e modelos dos itens, devendo esse item ser encaminhado até a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

b) Declaração contida no anexo V deste edital até a abertura da sessão pública, sem o prejuízo das disposições do art. 64, I da Lei 14.133/2021.

c) **Catálogo Técnico dos seguintes itens:** 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 56, 69, 70, 71, 75, 77, 81, 82, 83, 84, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 106, 109, 114, 119, 121, 128.

Nota 01 – Os demais itens serão fiscalizados no momento da entrega do bem.

Nota 02 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 03 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 04 - Caso não seja possível a pesquisa de certidões e demais documentações, por motivos alheios a vontade do agente de contratações, deverá ser aplicada a disposição contida no art. 64, I da lei 14.133/2021.

Nota 05 – Os certificados da ANVISA/INMETRO e demais, serão fiscalizados na entrega do bem.

Nota 06 – Não será admitido o fornecimento de bens ou produtos usados, devendo ser fornecidos bens ou produtos novos.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto nos decretos que regulamentaram a Lei 14.133/2021 em âmbito municipal.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, sob pena de não aceitação de ofício da abertura de diligência.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 – O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.6.3. No caso de bens e serviços em geral, se o desconto ofertado for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração haverá indício de inexequibilidade.

11.6.4. A inexequibilidade, somente será considerada após diligência do agente de contratações ou pregoeiro oficial, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.6.6. O licitante poderá ser intimado a apresentar declaração de exequibilidade de sua proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis caso não venha a cumprir o valor ofertado.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@mesquita.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas), podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



prorrogado conforme critérios do Pregoeiro, não podendo ultrapassar, o interregno de 15 dias corridos.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, somente em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O resultado de eventual recurso administrativo, será publicado apenas no Diário Oficial do Município e no sistema AMM Licita.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As obrigações das partes estão contidas na minuta contratual, parte integrante desse instrumento convocatório.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A prestação de serviços ou o fornecimento dos bens disposto neste instrumento será fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da (o) responsável por cada secretaria solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas, sem prejuízo de nomeação de fiscal específico para tal ato.

20.2. Caso haja a nomeação de fiscal específico ou alteração de fiscal de contratos, tal ato, de titularidade da Administração Pública, será comunicado ao contratado por meio do endereço eletrônico informado.

20.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber os serviços/objetos/bens, a depender do caso, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas ou prestação de serviços em desacordo com o termo de referência;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO, DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DO REALINHAMENTO.

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Mesquita/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Mesquita/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Mesquita/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município Mesquita/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Mesquita/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Mesquita/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Mesquita/MG que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Mesquita/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.01.01.04.122.0003.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Ficha 034;

02.02.01.04.062.0002.2006 - Manutenção da Procuradoria Geral. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Ficha 042;

02.03.01.04.122.0003.2008 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento. 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente. Ficha 056;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



02.03.02.04.122.0003.2014 - Manutenção do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Almoxarifado. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Ficha 076;

02.03.04.04.124.0007.2017 - Manutenção do Departamento de Controle Interno. 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente Ficha 082;

02.04.01.12.361.0008.2018 - Manutenção da Secretaria de Educação Municipal - Recursos Próprios. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Ficha 091;

02.04.02.12.361.0008.2022 - Manutenção do Ensino Básico - Ensino Fundamental. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Ficha 123;

02.04.04.12.361.0012.2027 - Manutenção do Cantinho da Leitura e outras Desp. Vincul. da Educação 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Ficha 136;

02.04.04.12.365.0012.2083 - Manutenção de Escola em Tempo Integral – ETI. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Ficha 143;

02.05.01.10.122.0014.2031 - Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo da Saúde 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Ficha 175;

02.05.02.10.301.0014.2033 - Manutenção do Departamento Operacional da Saúde 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Ficha 191;

02.06.01.15.451.0003.2046 - Manutenção do Departamento de Obras. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Ficha 235;

02.07.01.20.122.0020.2053 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Ficha 281;

02.09.01.04.123.0003.2015 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 322. Ficha 322;

02.10.01.16.482.0027.2081 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Ficha 334;

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@mesquita.mg.gov.br

21.6 Aos pagamentos realizados a pessoa jurídica, efetuados pelos órgãos da Administração Direta do Município de Mesquita, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, serão retidos os valores alusivos ao Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 050/2023, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa na legislação em vigor.

21.7. As bases para o desconto referido na cláusula anterior estão contidas no Decreto Municipal nº 050/2023 e Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Mesquita/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. Os preços, eventualmente, poderão ser realinhados somente **a partir de sessenta dias após a assinatura do contrato**, e em conformidade ao art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DA REPACTUAÇÃO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá repactuação, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados com base no índice SELIC.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 – DO PROCEDIMENTO NO QUE DIZ RESPEITO A COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



27.1 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para Cota Principal e Cota Reservada, prevista no art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.2. Do procedimento e da cota reservada para benefício à micro empresa e empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (somente para os itens 41 e 97).

27.2.1 os demais itens pertencerão a cota principal

27.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante nos itens de cota reservada que não se enquadre como microempresas e empresas de pequeno porte.

27.5. A formulação de lances obedecerá ao disposto no item 9 deste instrumento convocatório.

28 DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

28.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

28.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

28.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

28.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



28.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

28.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

28.16 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

- a) Minuta da ARP;
- b) Minuta do Contrato;
- c) Minuta do Termo de Referência
- d) Decreto Municipal nº 050
- e) Demais Declarações.

28.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através _____ do _____ Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou licitacao@mesquita.mg.gov.br .

28.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



28.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.25 – O resultado final do certame poderá ser publicado no Diário Oficial da União e do Estado de Minas Gerais na forma de simples extrato.

28.26 – Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente certame.

28.27. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 12h e das 13h às 16h ou pelo telefone 33-3251-1355 e-mail: licitacao@mesquita.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>

Mesquita/MG, 05 de maio de 2026

ILTON OLIVEIRA TORRES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº....

EDITAL Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 001/2026.

O MUNICÍPIO DE MESQUITA/MG, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo *Prefeito Municipal ILTON OLIVEIRA TORRES*, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua xxx, Inscrição no CPF sob o nº xxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sendo ela (s) ... de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos em geral, ambulatoriais e odontológicos, para atividades físicas e fisioterapia, em atendimento a solicitação das várias secretarias, a serem custeados com recursos próprios, Portarias GM/MS nº 3.720/2024, 3.393/2020, 3.263/2019 e demais recursos vinculados, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor xxx				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

3.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE MESQUITA/MG, por meio das seguintes secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO-AMBIENTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, podendo ser prorrogada em igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Os índices de correção monetária será o IPCA, sendo que não será aceito pedido de correção dentro do período de um ano.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Mesquita/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

9.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE IR

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



10.3 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Mesquita/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Mesquita/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Mesquita/MG.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.7. O Município Mesquita/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Mesquita/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Mesquita/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Mesquita/MG que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Mesquita/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.9 O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@mesquita.mg.gov.br

10.10. Aos pagamentos realizados a pessoa jurídica, efetuados pelos órgãos da Administração Direta do Município de Mesquita, pelo fornecimento de bens ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



prestação de serviços, inclusive obras, serão retidos os valores alusivos ao Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 050/2023, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa na legislação em vigor.

10.11. As bases para o desconto referido na cláusula anterior estão contidas no Decreto Municipal nº 050/2023 e Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

10.12. A licitante vencedora deverá informar a agência e o número de conta, preferencialmente no BANCO DO BRASIL S/A, que está isento de taxa para transferência de valores para a licitante, caso seja outro estabelecimento bancário a licitante ficará sujeita ao pagamento da taxa bancária.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias do presente e/ou dos próximos exercícios:

02.01.01.04.122.0003.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Ficha 034;
02.02.01.04.062.0002.2006 - Manutenção da Procuradoria Geral. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Ficha 042;
02.03.01.04.122.0003.2008 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento. 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente. Ficha 056;
02.03.02.04.122.0003.2014 - Manutenção do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Almoxarifado. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Ficha 076;
02.03.04.04.124.0007.2017 - Manutenção do Departamento de Controle Interno. 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente Ficha 082;
02.04.01.12.361.0008.2018 - Manutenção da Secretaria de Educação Municipal - Recursos Próprios. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Ficha 091;
02.04.02.12.361.0008.2022 - Manutenção do Ensino Básico - Ensino Fundamental. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Ficha 123;
02.04.04.12.361.0012.2027 - Manutenção do Cantinho da Leitura e outras Desp. Vincul. da Educação 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Ficha 136;
02.04.04.12.365.0012.2083 - Manutenção de Escola em Tempo Integral – ETI. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Ficha 143;
02.05.01.10.122.0014.2031 - Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo da Saúde 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Ficha 175;
02.05.02.10.301.0014.2033 - Manutenção do Departamento Operacional da Saúde 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Ficha 191;
02.06.01.15.451.0003.2046 - Manutenção do Departamento de Obras. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Ficha 235;
02.07.01.20.122.0020.2053 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Ficha 281;
02.09.01.04.123.0003.2015 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 322. Ficha 322;
02.10.01.16.482.0027.2081 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Ficha 334;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



13. DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. Os bens deverão ser entregues sem ônus ao Município, ou seja, o Contratado é responsável por todos os encargos tributários e de eventuais fretes, relativo a entrega dos bens.

13.2. O objeto se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes

13.3. As execuções deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

14. DO VALOR

14.1. O Valor da presente ata é de R\$

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com os seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.3. Notificar o Detentor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do Detentor;

15.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.

15.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

15.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



15.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

15.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

15.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas, sem adicionais a Contratante referentes a fretes e demais encargos.

15.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Mesquita/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

15.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



15.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

15.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE MESQUITA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 171, Centro, Mesquita, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.112.061/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ILTON OLIVEIRA TORRES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº xxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., Bairro ..., Cidade..., CEP ..., representada pelo Senhor ..., inscrito no CPF sob o nº ..., resolvem firmar este Instrumento conforme as disposições abaixo descritas com vistas ao apoio e união de esforços para o desenvolvimento do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Constitui objeto do presente termo contratual: aquisição de equipamentos em geral, ambulatoriais e odontológicos, para atividades físicas e fisioterapia, em atendimento a solicitação das várias secretarias, a serem custeados com recursos próprios, Portarias GM/MS nº 3.720/2024, 3.393/2020, 3.263/2019 e demais recursos vinculados, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

1.2 - Os bens/produtos fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

1.3 – Especificação dos Fornecimentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNITÁRIO	R\$ GLOBAL
01	XXXX	XXX	XXX	R\$ xxx	R\$ XXX
VALOR GLOBAL R\$ xxx (xxx)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Instrumento Contratual fica vinculado aos termos do Edital do Processo Administrativo nº 011/2026, Modalidade PREGÃO nº 001/2026, e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Este Termo Contratual fundamenta-se na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



3.1.1. O presente também será regido por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da lei 14.133/2021;

3.2. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. As aquisições decorrentes deste Contrato serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Mesquita;

4.2. A empresa CONTRATADA deverá executar as entregas nas condições e especificações constantes no Edital, neste Contrato e em especial o Termo de Referência e na Proposta apresentada;

4.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Contrato e a descrição do objeto constante na Autorização de Empenho, Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, prevalecerá, sempre, a descrição deste Contrato;

4.4. Recebida a ordem de compra a CONTRATADA deverá efetuar as entregas no máximo de 48hs (quarenta e oito) horas;

4.5. No fornecimento dos produtos, a CONTRATADA deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis;

4.6. Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o CONTRATANTE;

4.7. Os produtos perecíveis a serem fornecidos deverão obedecer às Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e deverão estar com prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, a depender do caso. Os produtos com prazo de validade reduzido devido a sua natureza, poderão ser fornecidos em conformidade as normas sanitárias e em perfeito estado para consumo humano.

4.8. Os produtos não perecíveis deverão obedecer as normas da ABNT.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O valor global para o fornecimento dos bens, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$...

5.2. O Presente contrato terá vigência de um ano a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

6.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.3 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Mesquita/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.4. - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Mesquita/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Mesquita/MG.

6.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.7. O Município Mesquita/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Mesquita/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Mesquita/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Mesquita/MG que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

6.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Mesquita/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

6.9 O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@mesquita.mg.gov.br

6.10. Aos pagamentos realizados a pessoa jurídica, efetuados pelos órgãos da Administração Direta do Município de Mesquita, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, serão retidos os valores alusivos ao Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 050/2023, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa na legislação em vigor.

6.11. As bases para o desconto referido na cláusula anterior estão contidas no Decreto Municipal nº 050/2023 e Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

6.12. A licitante vencedora deverá informar a agência e o número de conta, preferencialmente no BANCO DO BRASIL S/A, que está isento de taxa para transferência de valores para a licitante, caso seja outro estabelecimento bancário a licitante ficará sujeita ao pagamento da taxa bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REALINHAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

7.1. Os preços do presente Contrato, eventualmente, poderão ser realinhados somente a partir de sessenta dias após a assinatura do contrato, e em conformidade ao art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O valor deste contratado somente poderá ser reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o índice SELIC;

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecimento dos bens, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas;

7.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATADO este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo da Municipalidade;

7.6. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



7.7. A eventual autorização de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação dos preços registrados, será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, porém contemplará os fornecimentos a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

7.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o CONTRATADO não poderá suspender os fornecimentos dos bens, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.9. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo com os novos preços a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS BENS

8.1. A CONTRATADA, via de regra, deverá realizar a entrega dos bens em até quinze dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE;

8.2. A exceção, poderá ser avaliada no caso do Secretário Requisitante justificar prazo maior para a entrega dos bens, que será realizado por meio de comunicação formal a CONTRATADA e não poderá exceder o lapso de 15 (quinze) dias corridos;

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste contrato deverão ser quitadas utilizando recursos próprios ou vinculados.

9.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente:

02.01.01.04.122.0003.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Ficha 034;

02.02.01.04.062.0002.2006 - Manutenção da Procuradoria Geral. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Ficha 042;

02.03.01.04.122.0003.2008 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento. 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente. Ficha 056;

02.03.02.04.122.0003.2014 - Manutenção do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Almoxarifado. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Ficha 076;

02.03.04.04.124.0007.2017 - Manutenção do Departamento de Controle Interno. 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente Ficha 082;

02.04.01.12.361.0008.2018 - Manutenção da Secretaria de Educação Municipal - Recursos Próprios. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Ficha 091;

02.04.02.12.361.0008.2022 - Manutenção do Ensino Básico - Ensino Fundamental. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Ficha 123;

02.04.04.12.361.0012.2027 - Manutenção do Cantinho da Leitura e outras Desp. Vincul. da Educação 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Ficha 136;

02.04.04.12.365.0012.2083 - Manutenção de Escola em Tempo Integral – ETI. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Ficha 143;

02.05.01.10.122.0014.2031 - Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo da Saúde 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Ficha 175;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



02.05.02.10.301.0014.2033 - Manutenção do Departamento Operacional da Saúde
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Ficha 191;

02.06.01.15.451.0003.2046 - Manutenção do Departamento de Obras. 4.4.90.52
Equipamentos e Material Permanente. Ficha 235;

02.07.01.20.122.0020.2053 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente
e Turismo. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Ficha 281;

02.09.01.04.123.0003.2015 - Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças.
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 322. Ficha 322;

02.10.01.16.482.0027.2081 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária. 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Ficha 334

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E DA ANTECIPAÇÃO DE VALORES

10.1. Durante a execução do presente Contrato não serão exigidas garantias para assegurar a sua plena execução;

10.2. Não será admitido, em hipótese alguma, a antecipação de valores pela execução do presente Contrato;

10.3. A CONTRATADA deverá fornecer os bens objeto deste contrato com garantia mínima de 12 (doze) meses, a depender do caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Caberá a CONTRATANTE:

11.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

11.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital, e:

11.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

11.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

11.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital;

11.2. Caberá a CONTRATADA:

12.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

12.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



12.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

12.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas, sem adicionais a Contratante referentes a fretes e demais encargos.

12.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

12.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

12.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

12.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

12.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Mesquita/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

12.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

12.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

12.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



12.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

12.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

12.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

12.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

11.2.15. Não poderá ceder ou transferir este Contrato, em hipótese alguma;

11.2.15. Deverá fornecer toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução dos fornecimentos sendo,

11.2.16. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Mesquita/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis.

12.5. A base de cálculo para a aplicação de qualquer sanção, será o valor global do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A prestação de serviços ou o fornecimento dos bens disposto neste instrumento será fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio da (o) responsável por cada secretaria solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas, sem prejuízo de nomeação de fiscal específico para tal ato.

13.2. Caso haja a nomeação de fiscal específico ou alteração de fiscal de contratos, tal ato, de titularidade da Administração Pública, será comunicado ao contratado por meio do endereço eletrônico informado.

13.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber os serviços/objetos/bens, a depender do caso, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços;

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas ou prestação de serviços em desacordo com o termo de referência;

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1 - Este contrato poderá ser extinto nos casos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições contidas nos artigos 138 da mesma lei.

14.2 - Formalizada a extinção, que vigorará a partir da data de sua comunicação a CONTRATADA, esta será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão unilateral deste Termo Contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS

15.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da comarca de Mesquita, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Mesquita, XXXX

ILTON OLIVEIRA TORRES
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
CNPJ:
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO (art. 6, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos em geral, ambulatoriais e odontológicos, para atividades físicas e fisioterapia, em atendimento a solicitação das várias secretarias, a serem custeados com recursos próprios, Portarias GM/MS nº 3.720/2024, 3.393/2020, 3.263/2019 e demais recursos vinculados, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2. DO QUANTITATIVO (art. 6, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)

2.1. Segue abaixo quadro com a lista dos bens/produtos a serem adquiridos com as devidas especificações técnicas:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor médio unitário	Valor médio global
1	Anel tonificador para pilates e yoga. Simples, cores variadas. Dimensões: 0,40x0,06 (dxe). Peso: aprox. 500 gramas.	UN	02	R\$ 135,11	R\$ 270,22
2	Aparelho conjugado de Ultrassom e Jato de bicarbonato, chaveamento manual, 03 ponteiros sendo 02 subgengivais e 01 supragengival, metálico com pintura epóxi, painel de controle, circuito eletrônico com estabilizador de frequência, potência reguladora em 07 estágios, 36W, Frequência 24 a 30 KHZ, tampa reservatório transparente, válvula dupla pneumática, pedal único, filtro de ar com dreno, ponta ativa com movimento linear, peça do jato removível e autoclavável.	UN	04	R\$ 5.733,33	R\$ 22.933,32
3	Aparelho de micro-ondas com espaço interno de 34 litros, função tira odores, limpa fácil, branco, bifásico, display digitalizado. Potência mínima: 1.400W.	UN	15	R\$ 1.100,75	R\$ 16.511,25
4	Aparelho fotopolimerizador de resinas odontológicas, função contínuo ortho e high, até 2.500 MW de potência, luz de LED, wireless, multiwave, ponteira metálica, Bivolt.	UN	06	R\$ 1.953,06	R\$ 11.718,36
5	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO: destinado a radiografia intra-oral da dentição do paciente, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA. Coluna móvel em aço com base em 04 rodízios; pintadas. Composto por braço tipo pantográfico. Disparador manual à distância de 5m.,	UN	03	R\$ 13.065,33	R\$ 39.195,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	cabeçote blindado conforme normas de proteção radiológicas vigentes. Nº de fases: Monofásico / Bifásico.				
6	Ar condicionado 12.000 BTUS modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto sem fio. Display digital.	UN	20	R\$ 2.928,83	R\$ 58.576,60
7	Ar condicionado 18.000 BTUS modelo split hi wallr, características adicionais 1 controle remoto sem fio. Display digital.	UN	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00
8	Arquivo de Aço com 04 Gavetas, reforçado com Carrinho Telescópico. Chapa #24 - 0,60 mm, com fechadura. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo na cor cinza; Dimensões Externas: Altura 1340mm x Largura 465mm x Profundidade 700mm; Dimensões Internas: Altura 300mm x Largura 400mm x Profundidade 580mm	UN	20	R\$ 876,00	R\$ 17.520,00
9	Armário vitrine em aço, pintura eletrostática antiferruginosa, estrutura quadrada 25x25x1,2, 01 porta, 03 prateleiras em vidro, 40 Comprimento x52 largura x150 altura	UN	20	R\$ 1.020,00	R\$ 20.400,00
10	Armário vitrine em aço, pintura eletrostática antiferruginosa, estrutura quadrada 25x25x1,2, 01 porta, 04 prateleiras em vidro, 40 Comprimento x65 largura x168 altura	UN	20	R\$ 975,00	R\$ 19.500,00
11	Autoclave. Câmara de esterilização: 65 litros. Item de bancada, horizontal com display LCD. Bivolt. Dimensões externas mínimas de Altura X Largura X Comprimento): 460 x 490 x 950. 03 bandejas em aço carbono pintura eletrostática, 650 ml de dosador, Potência de 2400 Wats, mensagens de alerta. Garantia de um ano. Homologada pela ANVISA.	UN	03	R\$ 14.246,72	R\$ 42.740,16
12	Bacia em inox. Capacidade 10 Litros. Dimensão 40 cm profundidade.	UN	20	R\$ 74,18	R\$ 1.483,60
13	Balança Antropométrica digital adulto automática. Peso máximo 200kg. Bivolt. Homologada pelo INMETRO.	UN	04	R\$ 1.727,94	R\$ 6.911,76
14	Balança Antropométrica digital PEDIÁTRICA automática. Bivolt. Homologada pelo INMETRO.	UN	04	R\$ 893,24	R\$ 3.572,96
15	Balança digital portátil capacidade para 200 kg em vidro temperado. Bateria inclusa. Um ano de garantia.	UN	15	R\$ 94,39	R\$ 1.415,85
16	Braçadeira para aferir pressão/injeção (apoio de braço). Em aço inox. Altura mínima 80cm.	UN	10	R\$ 368,77	R\$ 3.687,70
17	Bebedouro Tipo Industrial. Com gabinete em aço inoxidável. Capacidade interna: 25 litros.	UN	06	R\$ 1.703,14	R\$ 10.218,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	Sistema de refrigeração balanceado. Duas torneiras (natural e gelado). 127v.				
18	Bicicleta ergométrica, tipo magnética, modelo vertical, capacidade máxima 120 kg, tipo assento/ encosto assento anatômico com regulagem, material estrutura aço carbono, display scan.	UN	05	R\$ 2.376,67	R\$ 11.883,35
19	Biombo Hospitalar. Material aço inoxidável, tipo triplo dobrável, altura cerca de 1,80 m, comprimento, aberto, tipo de rodízio ponteiros giratórias, características adicionais divisórias em pvc.	UN	10	R\$ 600,08	R\$ 6.000,80
20	BIOMBO PLUMBÍFERO: mobiliário radiológico, tipo biombo reto, material aço, revestimento blindado com chumbo 1 mm, dimensão 0,80 x 2,10 m, outros componentes com visor plumbífero, dimensão visor cerca de 10 x 15 cm tratamento	UN	04	R\$ 2.891,67	R\$ 11.566,68
21	Bola Bosú com extensores alças e bomba BOSÚ Meia bola para exercícios. Material - PVC; Diâmetro da bola - 55cm; Diâmetro da base - 58cm; Peso suportado - 250kg; Peso aproximado do produto - 5kg, com alças.	UN	02	R\$ 296,98	R\$ 593,96
22	Bola tipo feijão, material pvc, características adicionais inflável, tamanho 40 x 90 cm, capacidade 300 kg	UN	03	R\$ 96,17	R\$ 288,51
23	Bola tipo feijão, material pvc, características adicionais inflável, tamanho 55 x 90 cm, capacidade 300 kg	UN	03	R\$ 77,97	R\$ 233,91
24	Bola para pilates, modelo bola suíça, material pvc antiderrapante, aplicação condicionamento físico, características adicionais c/ bomba p/ inflar, adaptador e extrator depino, dimensões carga até 150 kg e diâmetro 45 cm.	UN	02	R\$ 72,31	R\$ 144,52
25	Bola para pilates, modelo bola suíça, material pvc antiderrapante, aplicação condicionamento físico, características adicionais c/ bomba p/ inflar, adaptador e extrator depino, dimensões carga até 200 kg e diâmetro 55 cm.	UN	02	R\$ 105,87	R\$ 211,74
26	Bola para pilates, modelo bola suíça, material pvc antiderrapante, aplicação condicionamento físico, características adicionais c/ bomba p/ inflar, adaptador e extrator depino, dimensões carga até 300 kg e diâmetro 65 cm.	UN	02	R\$ 107,29	R\$ 214,58
27	Cadeira de rodas. Rodas de nylon. tipo funcionamento manual, tipo construtivo	UN	04	R\$ 1.452,24	R\$ 5.808,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	dobrável em duplo x, material estrutura aço pintado, tipo uso locomoção, tamanho adulto, encosto reclinável, apoio braço escamoteáveis, acabamento do encosto e assento courvin ou napa, pneus dianteiros maciços e traseiro inflável, apoio pés apoio pés removível. Capacidade até 200kg.				
28	Cadeira Fixa Sem Braço 7/8. Estrutura tubular de aço com pintura; assento e encosto em espuma injetada de alta densidade, revestida com couro sintético na cor preta, com as seguintes medidas mínimas: Encosto: 350mm de largura por 300mm de altura, assento: 450mm de largura por 400mm de profundidade, altura do assento ao chão: 450mm (máxima), 440mm (mínima).	UN	200	R\$ 154,19	R\$ 30.838,00
29	Cadeira Fixa Oblonga com encaixe com estrutura cromada base de aço, pintura eletrostática – epóxi a pó, antiferruginoso, assento e encosto em polipropileno. Cor a escolher durante a ordem de compra.	UN	100	R\$ 192,33	R\$ 19.233,00
30	Cadeira hospitalar. Com braço para punção de veias. Fabricado em aço carbono com estrutura em tubo de aço redondo. Encosto, assento, pernas e braços com estofamento anatômico revestido em courvin. Cor a escolher durante a ordem de compra.	UN	04	R\$ 719,67	R\$ 2.878,68
31	Cadeira Giratória Modelo Secretária, Com Braços. Com estrutura em aço com pintura na cor preta, com tratamento antiferruginoso, assento e encosto com estofamento em espuma injetada em poliuretano, curvatura lombar no encosto, espessura média de 50mm e revestido em tecido crepe 100% poliéster na cor azul marinho (noturno), alavanca localizada no lado direito na parte inferior do assento (mecanismo de base a gás), espuma injetada de alta densidade, assento: 420x420mm (mínimo), formato anatômico. Encosto: 300x400mm (mínimo), formato anatômico.	UN	50	R\$ 571,83	R\$ 28.591,50
32	Câmera digital compacta, equipada com sensor CMOS de no mínimo 20 megapixels, proporcionando imagens de alta resolução e qualidade. Com zoom óptico de no mínimo 25x, com lente grande angular, permitindo capturas detalhadas a longas distâncias. Com processador de imagem DIGIC 4 ou	UN	02	R\$ 5.666,67	R\$ 11.333,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	superior. Com estabilizador ótico de imagem, reduzindo tremores. Resolução mínima de vídeos de 1.080p. com tela LCD de no mínimo 3 polegadas. Conectividade WI-FI e USB. Alimentação: bateria recarregável. Compatível com cartões de memória SD, SDHC e SDXC. Cor variada.				
33	Carro aço inox para curativo. Estrutura tubular e tampas em aço inox, com rodízio, acessórios com balde e bacia acoplados, medindo 600mm C x, 400mm L x 800mm A	UN	04	R\$ 1.599,33	R\$ 6.397,32
34	Carro Para Material De Limpeza: KIT composto pelos seguintes itens: Conjunto DOBLO 50 L, Cabo Telescópico 1,40 m, Haste Americana, Refil Loop com cinta 320g, Placa Sinalizadora Piso Molhado, 2 Pulverizadores 1 Litro, Espanador Eletrostático. Cor: amarelo, preto ou cinza (cor a ser escolhida na ordem de fornecimento).	UN	25	R\$ 1.365,83	R\$ 34.145,75
35	Caneleira, tipo peso de areia, características adicionais revestido em náilon com velcro, peso 500gramas, uso fisioterapia	PAR	04	R\$ 46,83	R\$ 187,32
36	Caneleira, tipo peso de areia, características adicionais revestido em náilon com velcro, peso 1 kg, uso fisioterapia	PAR	04	R\$ 78,13	R\$ 312,52
37	Caneleira, tipo peso de areia, características adicionais revestido em náilon com velcro, peso 2 kg, uso fisioterapia	PAR	04	R\$ 80,77	R\$ 323,08
38	Colchonete retangular para ginástica/atividades diversas, Espuma flexível de poliuretano, D-23 (23 kg/m³), 90 cm (comprimento) x 40 cm (largura) x 3 cm (altura), Revestimento (Capa): Napa ou material sintético similar, 100% impermeável e de fácil limpeza.	UN	40	R\$ 97,56	R\$ 3.902,40
39	Compressor odontológico para 02 consultórios 40 litros 02 HP 10 pés para até 2 consultórios com BV Tanque totalmente construído conforme norma ASME Certificação INMETRO. Válvula de segurança de sobre pressão. Pressostato com desligamento automático Mangueiras de entrada com revestimento metálico para alta temperatura Flanges do tanque forjadas reforçadas e soldadas conforme normas rigorosas Pintura interna e externa com revestimento bactericida. Duplo sistema de manômetros para monitoramento do tanque e rede Reguladores de pressão para controle	UN	01	R\$ 4.711,01	R\$ 4.711,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	na saída da rede. Filtro na saída do ar Bocal de acesso para inspeção interna do tanque Sistema totalmente seco, livre de óleo. Válvulas de retenção que impede calço hidráulico. Protetor térmico para sobre temperatura Filtro de entrada do ar que impede absorção de partículas no tanque Acompanha Prontuário c/ Resultados dos testes do tanque Duplo sistema "vibraless" para motor e base Versões. 127V.				
40	Computador portátil (notebook). Notebook - Processador da décima Terceira Geração ou superior – 8 GB RAM – 256 GB de SSD TIPO M.2 PCIE NVMe ou superior - Tela 15,6" - Teclado numérico dedicado padrão ABNT 2 Padrão brasileiro - 1 ano de garantia Especificações: Tela: LED HD de 15,6" antirreflexo Cor: Preto, Prata ou Cinza BIOS, Chipset e Motherboard: Deverão ser desenvolvidos pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS, ou em regime de O&M, desde que o fabricante possua direitos (copyright). O fabricante do equipamento deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e por sua atualização, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão da BIOS ou de procedimentos de sua atualização, durante o período de garantia do equipamento; Teclado: Teclado numérico dedicado padrão ABNT 2 Padrão brasileiro Memória instalada: 8 GB do tipo DDR4 / Frequência 3200 MHz ou superior / Expansível até 32 GB ou superior Unidade de Armazenamento: Disco SSD de 256 GB ou superior do tipo M.2 PCIe 4.0 NVMe. - Leitor de Cartões SD: Sim - Possuir slot de expansão M.2 2280: sim Rede e Comunicação: - Rede Wireless padrão - 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless Dual band (Suporte a	UN	38	R\$ 4.005,00	R\$ 152.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



Banda dupla de 2,4 GHz e de 5GHz). Wi-Fi 6 Com tecnologia MU-MIMO 2x2 - Rede Cabeada Integrada: RJ-45 com velocidade de 10/100/1000 com Suporte ao Wake on LAN - Bluetooth: Bluetooth® 5.0 ou superior - WebCam e Áudio: Integrada, Microfone Embutido Fonte de Alimentação: Externa bivolt com chaveamento automático. Segurança: Possuir recurso de segurança do tipo TPM 2.0 Bateria interna: Bateria interna de 03 células Lithium-Ion 50 Wh usbou superior Interfaces Mínimas: - 1 conexões USB 2.0 ou superior - 2 conexões USB 3.2 ou superior - 1 saída HDMI - 1 entrada para fonte carregadora de bateria - 1 porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido Processador (Informar o Fabricante e o Modelo do Processador na Proposta Comercial) Serão aceitos processadores da décima Segunda geração em diante - Frequência de clock interno de 3,30 GHz (Gigahertz) ou superior; - Cache de pelo menos 12(doze) MB processador; - Número de threads: 12 ou superior - Número de Performance-cores: 4 ou superior - Número de Núcleos: 8 ou superior - Mínimo de 2 (dois) canais de memória - Tipos de Memória mínimos suportados: Up to DDR5 4800 MT/s Up to DDR4 3200 MT/s Up to LPDDR5 5200 MT/s Up to LPDDR4x 4267 MT/s ou superior - Possuir suporte a tecnologia de Virtualização VT-x - Permitir trabalhar com 4 telas ou superior DESEMPENHO O processador deverá atingir índice de, no mínimo, 15.800 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). (Anexar o resultado na Proposta Comercial)				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



<u>OUTRAS DECLARAÇÕES:</u> - Possuir certificado TCO 9.0 ou superior. Apresentar comprovação com documento mostrando modelo do equipamento através do site: https://tcocertified.com/tco-certified/. LICENÇA DE SOFTWARE Acompanhar licença de Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Home ou Superior versão em português do Brasil. Sistema Operacional deverá vir de fábrica com o computador, devendo estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) - https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl para o Windows 11 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto a Microsoft; (Apresentar comprovação junto com proposta comercial): CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS - Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, bem como todos os periféricos que o acompanha. - O equipamento deverá vir em caixa original, devidamente lacrado. - Os equipamentos serão considerados aceitos após a entrega e conferência do cumprimento de todas as exigências editalícias. GARANTIA O equipamento deve possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses na modalidade Balcão ou superior para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica. Suporte Técnico via 0800 (ligação gratuita) ou ligação local. Apresentar os números para suporte técnico na Proposta Comercial. Os serviços de garantia de funcionamento deverão ser realizados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada e o prazo de garantia contará a partir da data do Recebimento Definitivo do equipamento. O				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.				
41	Computador portátil (notebook). COTA RESERVADA Notebook - Processador da décima Terceira Geração ou superior – 8 GB RAM – 256 GB de SSD TIPO M.2 PCIE NVMe ou superior - Tela 15,6" - Teclado numérico dedicado padrão ABNT 2 Padrão brasileiro - 1 ano de garantia Especificações: Tela: LED HD de 15,6" antirreflexo Cor: Preto, Prata ou Cinza BIOS, Chipset e Motherboard: Deverão ser desenvolvidos pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS, ou em regime de O&M, desde que o fabricante possua direitos (copyright). O fabricante do equipamento deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e por sua atualização, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão da BIOS ou de procedimentos de sua atualização, durante o período de garantia do equipamento; Teclado: Teclado numérico dedicado padrão ABNT 2 Padrão brasileiro Memória instalada: 8 GB do tipo DDR4 / Frequência 3200 MHz ou superior / Expansível até 32 GB ou superior Unidade de Armazenamento: Disco SSD de 256 GB ou superior do tipo M.2 PCIe 4.0 NVMe. - Leitor de Cartões SD: Sim - Possuir slot de expansão M.2 2280: sim Rede e Comunicação: - Rede Wireless padrão - 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless Dual band (Suporte a Banda dupla de 2,4 GHz e de 5GHz). Wi-Fi 6 Com tecnologia MU-MIMO 2x2	UN	12	R\$4.005,00	R\$ 48.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



- Rede Cabeada Integrada: RJ-45 com velocidade de 10/100/1000 com Suporte ao Wake on LAN - Bluetooth: Bluetooth® 5.0 ou superior - WebCam e Áudio: Integrada, Microfone Embutido Fonte de Alimentação: Externa bivolt com chaveamento automático. Segurança: Possuir recurso de segurança do tipo TPM 2.0 Bateria interna: Bateria interna de 03 células Lithium-Ion 50 Wh usbou superior Interfaces Mínimas: - 1 conexões USB 2.0 ou superior - 2 conexões USB 3.2 ou superior - 1 saída HDMI - 1 entrada para fonte carregadora de bateria - 1 porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido Processador (Informar o Fabricante e o Modelo do Processador na Proposta Comercial) Serão aceitos processadores da décima Segunda geração em diante - Frequência de clock interno de 3,30 GHz (Gigahertz) ou superior; - Cache de pelo menos 12(doze) MB processador; - Número de threads: 12 ou superior - Número de Performance-cores: 4 ou superior - Número de Núcleos: 8 ou superior - Mínimo de 2 (dois) canais de memória - Tipos de Memória mínimos suportados: Up to DDR5 4800 MT/s Up to DDR4 3200 MT/s Up to LPDDR5 5200 MT/s Up to LPDDR4x 4267 MT/s ou superior - Possuir suporte a tecnologia de Virtualização VT-x - Permitir trabalhar com 4 telas ou superior DESEMPENHO O processador deverá atingir índice de, no mínimo, 15.800 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). (Anexar o resultado na Proposta Comercial) OUTRAS DECLARAÇÕES:				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



- Possuir certificado TCO 9.0 ou superior. Apresentar comprovação com documento mostrando modelo do equipamento através do site: https://tcocertified.com/tco-certified/. LICENÇA DE SOFTWARE Acompanhar licença de Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Home ou Superior versão em português do Brasil. Sistema Operacional deverá vir de fábrica com o computador, devendo estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) - https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl para o Windows 11 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto a Microsoft; (Apresentar comprovação junto com proposta comercial): CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS - Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, bem como todos os periféricos que o acompanha. - O equipamento deverá vir em caixa original, devidamente lacrado. - Os equipamentos serão considerados aceitos após a entrega e conferência do cumprimento de todas as exigências editalícias. GARANTIA O equipamento deve possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses na modalidade Balcão ou superior para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica. Suporte Técnico via 0800 (ligação gratuita) ou ligação local. Apresentar os números para suporte técnico na Proposta Comercial. Os serviços de garantia de funcionamento deverão ser realizados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada e o prazo de garantia contará a partir da data do Recebimento Definitivo do equipamento. O fabricante também deve oferecer canais de				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.				
42	Concentrador de oxigênio vazão de oxigênio: 5L/Min; frequência de entrada 60HZ/5-0HZ; consumo médio de eletricidade 300W, nível de concentração de oxigênio 93%; temperatura 32C; umidade até 95% sem condensação; nível de ruído 45DBA; pressão saída 5,5 PSI; Bivolt	UN	03	R\$ 3.828,40	R\$ 11.485,20
43	Consultório Odontológico (Cadeira + equipo + refletor + unidade auxiliar + Mocho) Cadeira odontológica, com debrum antiderrapante, encosto de cabeça biarticulado e preparado para receber até 05 terminais. Construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno. Caixa de ligação integrada. Com botão On/Off; Braços fixos com estrutura interna de metal para apoio de pacientes; Pedal de comando com três programações; Sistema de elevação eletromecânico acionado por motor-reductor de baixa tensão com 24 volts; Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz; Encosto de cabeça anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca ambidestro. Equipamento odontológico, material estrutura em aço, pintura eletrostática, terminais seringa triplice, 2 term. borden, term. ultrassom, componentes term.p/ fotopolimerizador e jato bicarbonato, modelo acoplado, ajuste de altura ajuste manual, componentes adicionais reservatório de água. Refletor odontológico, material tubo de aço, pintura eletrostática, tipo monofocal, luz branca, fonte de luz lâmpada halógena, componentes cabeçote espelho multifacetado, protetor acrílico, tipo fixação p/ acoplar a cadeira, intensidade mais de 2 intensidades, característica adicional interruptor, comando pedal. Unidade auxiliar odontológica, material estrutura c/ pintura eletrostática,	UN	02	R\$ 24.466,67	R\$ 48.933,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	componentes 2 sugadores, 6 e 11 mm de diâmetro, acionamento automático, com regulagem de sucção, componentes adicionais filtro, ponteiros removíveis autoclaváveis, características adicionais uso em bomba de vácuo. Mocho odontológico com movimentos amortecidos por um sistema de gás pressurizado. Permitir três regulagens: altura do assento; inclinação do encosto; altura do encosto. Duas Alavancas, localizadas abaixo do assento, base com cinco rodízios de grande resistência estrutural. Assento e encosto com conformação anatômica. Encosto ergonômico com ampla área de apoio para as costas e regulagem de altura com níveis de ajuste para adequação ao trabalho do profissional. Estofamento em viscoelástico, com revestimento em PVC.				
44	Consultório Odontológico (Cadeira + equipo + refletor + unidade auxiliar + Mocho) – consultório ambidestro. Consultório odontológico composto por: cadeira odontológica, com movimentos automáticos, com capacidade de elevação até 200kg, acionada por moto-redutor de corrente contínua. Botão ON/OFF na lateral da base da cadeira. Acionamento através de pedal de comando fixo na base da cadeira que aciona o refletor, a movimentação do encosto e assento, volta à zero, no mínimo 3 posições de trabalho programáveis. Desligamento automático do refletor ao pressionar a tecla “volta a zero”. Base construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Caixa de ligação integrada na base da cadeira. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts. Tensão de alimentação 127 ou 220V ~50/60Hz. Equipo odontológico equipo tipo flex, acoplado à cadeira, braço de apoio para paciente rebatível 90° com movimentos horizontais e verticais, com dispositivo de travamento pneumático para os movimentos verticais, acionado por botão localizado no	UN	02	R\$ 22.333,33	R\$ 44.666,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	corpo do equipo. Seleção automática das pontas, através de válvulas pneumáticas. Suporte das pontas construído em ABS de alto impacto. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Pedal de comando multifuncional acionando cadeira, peças de mão e refletor. Reservatório de água com capacidade mínima de 1000 ml (p/ seringa tríplice), translúcidos, de fácil acesso e pressurização automática. Sistema de regulagem da vazão de água: permite a regulagem fina do fluxo de água. Unidade de água e cuba rebatível em 90°. Unidade auxiliar rebatível, cuba da cuspeira removível para assepsia. Corpo da unidade construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo. Acionamento de água elétrico através de botão com programação que desliga automaticamente ou por sensor de presença possibilitando economia de água. Corpo revestido em poliestireno de alto impacto. Mangueiras arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Composta por: um sugador venturi e um sugador a vácuo refletor odontológico, refletor em LED para uso odontológico com intensidade variada. Intensidade de 8.000 a 35.000 LUX de potência com acionamento localizado no pedal da cadeira e no equipo. Cabeçote em material resistente, com espelho MULTIF acetado e com dupla proteção do espelho, giro de 620°, iluminação através de um LED apenas possibilitando menor custo e facilidade de manutenção, luz fria e branca. Monofocal para uso odontológico com sistema óptico com 1 LED. Puxadores bilaterais em forma de alça. Um mocho odontológico à gás, sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral. Encosto e assento amplo.				
45	Cortina ar, material metal e plástico, comprimento 1,50 x 21 x 20 cm, potência 340 W, tensão 220 V, Horizontal, Silenciosa, com controle remoto.	UN	15	R\$ 889,12	R\$ 13.336,80
46	Cortina ar, material metal e plástico, comprimento 2,10 x 21 x 10 cm, potência 340	UN	15	R\$ 889,12	R\$ 13.336,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	W, tensão 220 V, Horizontal, Silenciosa, com controle remoto.				
47	Crachá confeccionado em material plástico resistente (PVC), com dimensões aproximadas de 85x54mm, padrão cartão. O crachá deverá conter a logomarca oficial do município, nome do órgão, nome completo do servidor, cargo//função, foto colorida, matrícula ou identificação visual, validade, local para assinatura da autoridade competente, impressão em alta resolução, frente colorida, acabamento com laminação ou verniz protetor. Crachá deverá possuir cordão e presilha tipo jacaré. Foto 3x4 será encaminhada pela Administração, juntamente com as demais informações do servidor.	UN	350	R\$ 84,58	R\$ 29.603,00
48	Cuba rim em aço inox cuba, material aço inox, formato tipo rim, comprimento 22 cm, largura 12 cm, capacidade 750 ml, altura 6 cm	UN	05	R\$ 75,99	R\$ 379,95
49	Cuba rim em aço inox cuba, material aço inox, formato tipo rim, comprimento 26 cm, largura 12 cm, capacidade 750 ml, altura 6 cm.	UN	05	R\$ 94,79	R\$ 473,95
50	Destilador água para autoclave, capacidade 4 L, voltagem 110v, características adicionais potência 550 w/ dimensões aproximadas 27x33x2,60, aplicação uso odontológico, material aço inoxidável.	UN	02	R\$ 1.366,67	R\$ 2.733,34
51	Disco de Equilíbrio e Propriocepção, inflável, composição em PVC, alta resistência, macio e flexível, antiderrapante, com no mínimo 33 cm de diâmetro, com certificação da ANVISA e INMETRO. Garantia. Acompanha bomba de ar para inflar.	UN	01	R\$ 97,67	R\$ 97,67
52	Dispenser para papel toalha, material plástico ABS, tipo interfolhada, cor branca, comprimento 20x21, características adicionais com chave, Tipo Fixação: Parede.	UN	50	R\$ 32,20	R\$ 1.610,00
53	Dispenser higienizador, plástico para parede, 800 ml visor frontal dispenser higienizador, material plástico abs, capacidade 800 ml, tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel.	UN	50	R\$ 37,74	R\$ 1.887,00
54	Dispenser para papel Higiênico 10 x 300m - Suporte para papel higiênico rolo de 300 metros, branco, Tipo Fixação: Parede.	UN	20	R\$ 43,11	R\$ 862,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



55	Dispenser para sabonete dispenser higienizador material: plástico abs, aplicação: mãos, capacidade: 800 ml, cor: branca, características adicionais: visor frontal para sabonete líquido, tipo fixação: parede	UN	50	R\$ 34,97	R\$ 1.748,50
56	ELETROCARDIOGRAFO, modelo manual e automático, digital, tipo registro 3 canais 12 derivações, características adicionais cabo ECG 10 vias, 8 eletrodos clips, 14 precórdia I, acessórios cabo elétrico, 10 rolos papel ECG, carro com rodízio.	UN	02	R\$ 6.404,11	R\$ 12.808,22
57	Escada hospitalar, número degraus: 2 degraus; material estrutura e piso em aço carbono, acabamento c/ pintura eletrostática, revestimento degrau e sapata com revestimento antiderrapante, dimensão (c x l x a) cerca de 45 x 45 x 50 cm, capacidade de carga mínimo de 150 kg.	UN	15	R\$ 145,57	R\$ 2.183,55
58	Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Tipo*: De Braço, Tamanho: Adulto, Material Braçadeira: Braçadeira Em Tecido.	UN	10	R\$ 81,37	R\$ 813,70
59	Esfigmomanômetro, ajuste analógico, aneróide, uso pedestal c/ rodízios, tipo* de braço, faixa de operação até 300 MMHG, braçadeira em tecido, fecho em velcro, tamanho adulto.	UN	03	R\$ 584,31	R\$ 1.752,93
60	Esfigmomanômetro, ajuste digital, tipo* de pulso, faixa de operação até 300 mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, tamanho adulto, característica adicional c/ frequencímetro	UN	10	R\$ 79,77	R\$ 797,70
61	Esfigmomanômetro, ajuste analógico, aneróide, tipo* de braço, faixa de operação até 300 MMHG, braçadeira em nylon, fecho em velcro, tamanho adulto obeso.	UN	05	R\$ 110,11	R\$ 550,55
62	Esfigmomanômetro, ajuste analógico, aneróide, tipo* de braço, faixa de operação até 300 MMHG, braçadeira em nylon, fecho em velcro, tamanho infantil/pediátrico.	UN	05	R\$ 80,72	R\$ 403,60
63	Espaçador para medicamentos G 9,00 cm	UN	05	R\$ 52,51	R\$ 262,55
64	Espaçador para medicamentos M 8,5 cm	UN	05	R\$ 43,99	R\$ 219,62
65	Espaçador para medicamentos P 7,5 cm	UN	05	R\$ 45,65	R\$ 228,25
66	Espelho plano cristal c/ moldura metálica, 2,00 a x 1,50 l, espessura 4mm, bordas lapidadas, c/ kit fixação.	UN	03	R\$ 255,61	R\$ 766,83
67	Estadiômetro portátil - Descrição: Dispositivo P, medidas antropométricas, tipo: tipo régua,	UN	04	R\$ 122,80	R\$ 491,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	material: alumínio anodizado, escala graduação: c, escala métrica - mm e cm, faixa medição: cerca de 2,0 m, componente II: c, cursor deslizante, componente III: bilateral, dobrável, adicional: c, base metálica e tapete de borracha, portátil.				
68	Estetoscópio, tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste haste aço inox, tubo tubo 'y' pvc, auscultador auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho adulto	UN	15	R\$ 69,61	R\$ 1.044,15
69	FOCO CLÍNICO LED/ REFLETOR AMBULATORIAL LED: Descrição básica: Refletor parabólico, regulável e fixado em pedestal móvel para realização de exames clínicos e ginecológicos. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS I. Características gerais: 1. Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; 2. Lâmpada de LED; 3. Potência da lâmpada de Led de 5W ou superior; 4. Temperatura de Cor de 5.500 a 6.500 K; 5. Haste superior flexível; 6. Pedestal com haste inferior pintada tinta epóxi; 7. Altura variável; 8. Pintura em epóxi branca; 9. Base do pedestal com no mínimo 04 rodízios giratórios de borracha com freio; 10. Alimentação elétrica: bivolt automático.	UN	03	R\$ 1.333,33	R\$ 3.999,99
70	Fogão cooktop 2 queimadores 01 rápido 3000wats x 1750wats, vidro temperado preto, a gás, bivolt, automático, largura 30x2, alt.4,7, profundidade 51,40.	UN	02	R\$ 714,43	R\$ 1.428,86
71	Geladeira - Refrigerador - com capacidade para 310 l, modelo duplex frost free com 2 prateleiras internas e 3 prateleiras na contra porta, 220 v, com selo procel.	UN	10	R\$ 3.509,33	R\$ 35.093,30
72	Halteres tipo bola em ferro fundido com acabamento emborrachado de 1kg cada.	PAR	04	R\$ 40,66	R\$ 162,64
73	Halteres tipo bola em ferro fundido com acabamento emborrachado de 500gramas cada.	PAR	04	R\$ 39,93	R\$ 159,72
74	Infantômetro portátil horizontal. Medidor de estatura/ altura infantil aparelho para medir altura de crianças com até 146cm. Produzido em ABS, altamente resistente ideal para consultório e pesquisa de campo. Peso do produto: 1kg. Dimensões montado: comp: 146cm x larg: 15cm x alt 4cm; cor do medidor: amarelo; cor da régua: areia. Contém: 03 réguas; 01 medidor fixo; 01 medidor móvel.	UN	04	R\$ 206,58	R\$ 826,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



75	Kit acadêmico profissional, em aço inox, componente 01 alta rotação Ax1 LED, rolamento cerâmica, jato triplo de até 400.000 RPM, características adicionais 3 furos, botão de pressão(pb), cabeça padrão, componentes 0,10 micromotor lx1, contra ângulo, peça reta, característica peças de baixa rotação transmissão 1:1, c/ refrigeração externa, tipo encaixe conexão borden (2 furos), apresentação estojo, conjunto completo, acessórios óleo lubrificante, baixo ruído.	UN	04	R\$ 2.830,00	R\$ 11.320,00
76	Kit cardioclip com 6 precordial e 6 peras para ECG	UN	02	R\$ 217,23	R\$ 434,46
77	Kit de sutura completo, com estojo, aplicação p/ ginecologia/ obstetrícia, modelo c/ 6 fios agulhados, componente 1 3 x ácido poliglicólico 2-0, componente 2 2 x ácido poliglicólico 0/ 1-0, componente 3 1 x nylon/ poliamida 4-0, esterilidade estéril, apresentação conjunto completo	UN	04	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
78	Kit de bola cravo kit com 12 unidades de bola cravo crespada para propriocepção, superfície com cravos (pontas) em toda a extensão da bola, borracha natural ou material emborrachado de alta resistência, flexível, atóxico e lavável, diâmetro 5,5 cm, cores sortidas.	UN	02	R\$ 67,73	R\$ 135,46
79	Kit massagedoras cravo e lisa com 04 unidades para mãos e pés - fisioterapia 6cm diâmetro	UN	04	R\$ 23,04	R\$ 92,16
80	Kit 05 peças fortalecedor das mãos para dedos, punhos - fisioterapia	UN	05	R\$ 44,49	R\$ 222,45
81	Lavadora de alta pressão doméstica, pressão de pico: 1520 Libras/PSI; Potência elétrica: 1650W; Tensão: 110V Mono; Vazão máxima: 360 l/h; Motor: Universal; Dimensões máquina (CxLxA): 30 x 32 x 78,5cm.	UN	02	R\$ 603,37	R\$ 1.206,74
82	Lavadora de alta pressão profissional, pistola de alta pressão, engate rápido, lança com bico de alta pressão, mangueira de alta pressão 7,5 metros, suporte para a lança, pistola, mangueira e suporte para cabo elétrico. Pressão: 1650PSI (110v), 2000PSI (220v); Vazão: 420 (110v), 500 (220v); Potência (W): 1500W (110v), 2200W (220v).	UN	02	R\$ 1.978,28	R\$ 3.956,56
83	Longarina para espera com 03 lugares, com estrutura cromada base de aço, pintura eletrostática - epóxi a pó, antiferruginoso,	UN	25	R\$ 833,33	R\$ 20.833,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	assento e encosto em polipropileno, com braços, moldada anatomicamente, com no mínimo 10 mm de espessura, moldado a quente, estofada com espuma injetada de poliuretano flexível, moldada anatomicamente, espessura 40 mm, densidade mínima 54kg m para assento e encosto, assento medindo: 460 x 460mm (largura x profundidade). Encosto interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica ou em lâminas de madeira compensada, moldada anatomicamente, com no mínimo 10 mm de espessura, conformado anatomicamente, medindo: 400 x 350mm (largura x altura). Capas de proteção produzida em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso de perfil de pvc de alta resistência a impactos e abrasão. Revestimento em tecido ou couro ecológico sem costuras aparente, na cor preta. Braços em aço em forma de triângulo em polipropileno texturizado de alta resistência mecânica. Ligação entre assento e encosto.				
84	Maca clínica, material aço inoxidável, acabamento da superfície esmaltado, pintura eletrostática antiferruginoso 1020, rodas sem rodízios, pés fixo, comprimento até 1,92 m, largura cerca de 0,90 m, altura cerca de 1,00 m, capacidade de carga até 190 kg, componentes c/ suporte para lençol descartável, características adicionais cabeceira regulável por cremalheira, acessórios leito fixo c/ colchão, courvin sintético, branca.	UN	15	R\$ 1.363,33	R\$ 20.449,95
85	Maleta portátil destinada a atividades de fiscalização sanitária, confeccionada em material rígido de alta resistência (polipropileno, ABS ou material equivalente), com superfície lisa de fácil higienização, resistente a impactos e a uso contínuo. Dimensões aproximadas: 40cm (comprimento) x 30cm (largura) x 15cm (altura), admitida variação conforme padrão do fabricante. Dotada de alça ergonômica para transporte, sistema de fechamento seguro e compartimento interno compatível com o acondicionamento e organização de materiais e instrumentos utilizados pela	UN	20	R\$ 203,63	R\$ 4.072,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	Vigilância Sanitária ou outras atividades administrativas. Produto novo.				
86	Manta aquecimento elétrico para pés e mãos – Fisioterapia	UN	02	R\$ 83,63	R\$ 167,26
87	Máquina de Lavar Roupas automática, com capacidade de 16 kg, abertura superior (top load), bivolt, com ciclo específico para remoção de manchas e função "tira bolinhas" (anti-bolinhas). Cesto em inox ou material de alta resistência e durabilidade. Eficiência Energética: Classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO. Dimensões (aproximadas): Altura: Máximo 110 cm. Largura: Máximo 68 cm. Profundidade: Máximo 75 cm. Itens Inclusos/Acessórios: Mangueira de entrada e saída de água, manual de instruções em português.	UN	02	R\$ 2.593,33	R\$ 5.184,66
88	Massageador profissional gun R16-P, portátil, sem fio, tela de toque LCD de alta definição, 6 níveis de velocidade, 4 ponteira (plana, ponto, ciclo, bifurcação) ponteira removível.	UN	02	R\$ 331,46	R\$ 662,92
89	Mesa auxiliar hospitalar, material estrutura aço inoxidável, material tampo tampo e prateleira aço inoxidável, comprimento tampo 80 cm, largura tampo 40 cm, altura 80 cm, características adicionais pés com rodízios.	UN	05	R\$ 810,00	R\$ 4.050,00
90	Mesa escritório, material estrutura madeira aglomerada/mdf, material tampo madeira aglomerada/mdf, revestimento tampo laminado melamínico, quantidade gavetas 3 un, largura 1,20 m, profundidade 0,60 m, altura 0,75 m, padrão acabamento tampo bordas arredondas, acabamento estrutura laminado melamínico, espessura tampo 25 mm, características adicionais puxadores e tranca simultâneas. Nas cores bege, preta e branca.	UN	20	R\$ 467,44	R\$ 9.348,80
91	Mesa ginecológica, estrutura madeira, acabamento superficial estrutura laminado decorativo, material leito estofado, acabamento superficial material leito courvin, tipo movimento anterior, posterior, central e trendelemburg, acabamento pés ponteira plástica, material gaveta escoamento líquidos chapa aço, acabamento superficial gaveta escoamento	UN	03	R\$ 2.129,05	R\$ 6.387,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	inoxidável, características adicionais 3 gavetas e 2 portas laterais, material porta-coxa estofado, revestimento porta-coxa courvin, acabamento superficial porta-coxa cromado.				
92	Mesa de mayo, material estrutura tubular em aço inox, altura regulável, componentes bandeja aço inox mínimo de 46 x 30cm, outros componentes 3 rodízios.	UN	05	R\$ 425,67	R\$ 2.128,35
93	Mesa para computador em MDF, altura 76,7 x largura 0,65, com base para teclado, mouse, CPU e monitor, contendo 01 gaveta em madeira.	UN	10	R\$ 342,28	R\$ 3.422,80
94	Mesa para impressora, confeccionada em 100% MDF; dimensões 50x40x70 cm.	UN	10	R\$ 224,67	R\$ 2.246,70
95	Mesa para reunião em madeira. Medidas: comprimento 2,00 x Largura 90 x Altura 74 aproximadamente.	UN	01	R\$ 917,97	R\$ 917,97
96	MINI COMPUTADOR COM TECLADO, MOUSE E CABO DE FORÇA e MONITOR Especificações: <u>MICROCOMPUTADOR:</u> (Informar o Fabricante e o Modelo do Microcomputador ofertado na Proposta Comercial) <u>PLACA PRINCIPAL (Motherboard/ placa-mãe)</u> Total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Disco Rígido presentes neste Edital; <u>A placa principal deverá atender os requisitos abaixo:</u> - É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada - Deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes - Possuir no mínimo, 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 SODIMM ou superior, que permita expansão para, no mínimo, 32 (Trinta e dois) Gbytes DDR4 3200 MHz ou superior - Criptografia:	UN	30	R\$ 2.562,74	R\$ 76.882,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



Chip TPM 2.0 - Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa mãe e disco rígido. <u>BIOS</u> - BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; - Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP - Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional - BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org.) O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros. <i>(Apresentar comprovação Junto com proposta comercial)</i> <u>- O BIOS deverá atender um dos requisitos abaixo:</u> 1 - Ser do mesmo fabricante do equipamento (desenvolvida para o equipamento) ou este deve possuir direito (copyright) sobre essa BIOS, em inglês ou português, não sendo aceito o regime OEM; 2 - Não ser do mesmo fabricante do equipamento. Nesse caso deverá ter sido fabricada/desenvolvida por terceiros, desde que exclusivamente para o equipamento cotado. 3 - Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



4- Deverá conter a logomarca do fabricante na tela inicial e versão da BIOS em nome do fabricante do equipamento ofertado <u>VIDEO</u> Interface controladora de vídeo, com no mínimo 1 (um) conector tipo HDMI 2.1 ou superior, e um 1(um) conector tipo Display Port 1.4 ou superior. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória. <u>INTERFACES</u> Possuir no mínimo, 1 (uma) interface do tipo Serial ATA do tipo SATA III (6 Gbps) ou superior, e 1 (um) slot do tipo M.2 ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido e 1(um) slot do tipo M.2 para placa Wi-Fi. A placa Wi-fi deverá estar instalada no slot M.2 e ter as seguintes características: Wifi 6 802.11ax 2x2; Bluetooth 5.0 ou superior. Uma (01) interface Ethernet IEEE 802.2 e 802.3 com conector 10/100/1000 base-T (RJ-45). Com recursos de Wake-on-LAN (WOL), Pré-boot Execution Environment (PXE). Conector Frontal: pelo menos conector de Microfone/Áudio Universal. No mínimo 06 (seis) interfaces USB, sendo: Frontal: 2 (duas) no mínimo uma USB 3.2 ou superior e outra usb-c 3.2 Traseira: 2 (duas) no mínimo USB 3.2 ou superior e 2 (duas) no mínimo usb 2.0 ou superior <u>PROCESSADOR</u> (Informar o Fabricante e o Modelo do Processador na Proposta Comercial) O processador deverá ser da Décima Segunda geração ou superior Núcleos: 6 ou superior Threads: 8 ou superior Frequência real de clock interno de 3,3 GHz (Gigahertz) ou superior;				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



Cache de pelo menos 10(dez) MB processador; Possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia com base na utilização da CPU; Mínimo de 2 (dois) canais de memória Consumo máximo de energia de 55 W. Tipos de Memória mínimos suportados: DDR5 4800 MT/s DDR4 3200 MT/s ou superior LPDDR5 5200 MT/s Permitir trabalhar com 4 telas ou superior <u>DESEMPENHO</u> O processador deverá atingir índice de, no mínimo, 10.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). (Apresentar <u>Junto com proposta comercial</u>) <u>MEMÓRIA RAM</u> Memória RAM tipo DDR4 SO-DIMM 3200 MHz ou superior com no mínimo 8 (Oito) Gbyte instalado, compatível com o barramento da placa principal. <u>UNIDADES DE ARMAZENAMENTO</u> Uma unidade de SSD de 256 GB ou superior do tipo M.2 NVME ou superior <u>UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA</u> Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom (Opcional essa unidade). <u>GABINETE</u> Alimentação através de fonte externa automática ou manual, com capacidade de 65W ou Superior com no mínimo 89% de eficiência Possui Leds indicativos de “equipamento ligado” e “atividade de disco rígido”. Deverá ter etiqueta de identificação ou local próprio onde mostre o modelo do equipamento. Deverá ter liberdade para upgrades de Hardware (memórias, Ventiladores, discos rígidos e outros) sem alterações nas				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



características originais do equipamento. O gabinete não deverá ser equipado com lacres ou etiquetas do tipo “void” que indicam violação da garantia caso o mesmo seja aberto Gabinete BTX ou micro ATX - do tipo Tiny ou Micro <u>TECLADO</u> - Padrão ABNT-2 - Com ajuste de inclinação. - Teclado do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM. <u>MOUSE</u> - Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem). - Resolução mínima de 800 dpi. - Mouse do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de mouse de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM. <u>CERTIFICADOS, COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES (Apresentar para os itens abaixo comprovações junto com proposta comercial):</u> <u>CERTIFICADO DE NORMAS DE PADRONIZAÇÃO:</u> - O fabricante do equipamento proposto deverá ser certificado e constar na lista de equipamentos homologados pela DMTF (Distributed Management Task Force) como Board Member, que será verificado no momento do julgamento no seguinte site: http://www.dmtf.org/. <u>RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:</u> - O equipamento (Microcomputador) deverá ter certificado EPEAT na categoria SILVER ou GOLD, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente; <u>OUTRAS DECLARAÇÕES:</u> - O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado documento em PDF comprovando. Poderá ser retirado da internet, por meio do link do site do fabricante. - Possuir certificado TCO 9.0 ou superior. Apresentar comprovação com documento mostrando modelo do equipamento através do site: https://tcocertified.com/tco-certified/. <u>LICENÇA DE SOFTWARE</u> Acompanhar licença de Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional versão em português do Brasil. Sistema Operacional deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) - https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl para o Windows 10 x64 ou superior ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto a Microsoft; <u>(Apresentar comprovação junto com proposta comercial)</u>; <u>OUTROS REQUISITOS</u> Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse) devem ser da mesma marca e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor. O fabricante do Microcomputador deverá disponibilizar em sua página na WEB, link com "chat" para suporte técnico ON LINE. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; <u>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</u> - Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração; - Deverá apresentar comprovação para todos os itens e subitens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes. Outros comprovantes serão aceitos desde que sejam do próprio fabricante do equipamento, comprovando o atendimento das especificações sob pena de desclassificação; <u>GARANTIA</u> Microcomputador com garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses na modalidade on-site para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte. 1 - O fabricante deverá disponibilizar acesso por telefone 0800 a uma Central de Atendimento onde deverá haver especialistas técnicos capazes de ajudar na assistência para solução de problemas de hardware e software; 2 - O suporte telefônico deverá buscar equacionar os eventuais problemas remotamente. <u>Apresentar os números para suporte técnico por telefone 0800 na Proposta Comercial.</u> <u>MONITOR:</u> <u>Especificações:</u> <u>Tipo de Tela: IPS</u> - Monitor de vídeo 21,5" Resolução: Full HD 1080p/75Hz (1920x1080); - Brilho: 250 cd/m2 ou superior. - Contraste: 4000:1 ou superior - Possuir função de redução de cintilação - Possuir ajuste de ângulo vertical				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	- Tempo de resposta: 5ms Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada HDMI e uma entrada VGA (DB-15), obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores Fonte de alimentação interna (ou externa) com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz; <u>ESTABILIZADOR:</u> <u>Especificações:</u> - Potência: 300 VA - Entrada: 115/127 V - Tomadas de Saída: 4 ou superior - Microprocessado - Fusível externo de proteção (com unidade reserva) - Proteção contra surtos de tensão - Proteção eletrônica contra sobrecarga				
97	MINI COMPUTADOR COM TECLADO, MOUSE E CABO DE FORÇA e MONITOR – COTA RESERVADA <u>Especificações:</u> <u>MICROCOMPUTADOR:</u> <i>(Informar o Fabricante e o Modelo do Microcomputador ofertado na Proposta Comercial)</i> <u>PLACA PRINCIPAL (Motherboard/ placa-mãe)</u> Total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Disco Rígido presentes neste Edital; <u>A placa principal deverá atender os requisitos abaixo:</u> - É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada - Deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes	UN	10	R\$ 2.562,74	R\$ 25.627,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



- Possuir no mínimo, 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 SODIMM ou superior, que permita expansão para, no mínimo, 32 (Trinta e dois) Gbytes DDR4 3200 MHz ou superior - Criptografia: Chip TPM 2.0 - Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa mãe e disco rígido. <u>BIOS</u> - BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; - Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP - Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional - BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org.) O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros. (Apresentar comprovação Junto com proposta comercial) <u>- O BIOS deverá atender um dos requisitos abaixo:</u> 1 - Ser do mesmo fabricante do equipamento (desenvolvida para o equipamento) ou este deve possuir direito (copyright) sobre essa BIOS, em inglês ou português, não sendo aceito o regime OEM; 2 - Não ser do mesmo fabricante do equipamento. Nesse caso deverá ter sido fabricada/desenvolvida por terceiros, desde				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



que exclusivamente para o equipamento cotado. 3 - Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; 4- Deverá conter a logomarca do fabricante na tela inicial e versão da BIOS em nome do fabricante do equipamento ofertado <u>VIDEO</u> Interface controladora de vídeo, com no mínimo 1 (um) conector tipo HDMI 2.1 ou superior, e um 1(um) conector tipo Display Port 1.4 ou superior. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória. <u>INTERFACES</u> Possuir no mínimo, 1 (uma) interface do tipo Serial ATA do tipo SATA III (6 Gbps) ou superior, e 1 (um) slot do tipo M.2 ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido e 1(um) slot do tipo M.2 para placa Wi-Fi. A placa Wi-fi deverá estar instalada no slot M.2 e ter as seguintes características: Wifi 6 802.11ax 2x2; Bluetooth 5.0 ou superior. Uma (01) interface Ethernet IEEE 802.2 e 802.3 com conector 10/100/1000 base-T (RJ-45). Com recursos de Wake-on-LAN (WOL), Pré-boot Execution Environment (PXE). Conector Frontal: pelo menos conector de Microfone/Áudio Universal. No mínimo 06 (seis) interfaces USB, sendo: Frontal: 2 (duas) no mínimo uma USB 3.2 ou superior e outra usb-c 3.2 Traseira: 2 (duas) no mínimo USB 3.2 ou superior e 2 (duas) no mínimo usb 2.0 ou superior <u>PROCESSADOR</u> (Informar o Fabricante e o Modelo do Processador na Proposta Comercial) O processador deverá ser da Décima Segunda geração ou superior				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



Núcleos: 6 ou superior Threads: 8 ou superior Frequência real de clock interno de 3,3 GHz (Gigahertz) ou superior; Cache de pelo menos 10(dez) MB processador; Possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia com base na utilização da CPU; Mínimo de 2 (dois) canais de memória Consumo máximo de energia de 55 W. Tipos de Memória mínimos suportados: DDR5 4800 MT/s DDR4 3200 MT/s ou superior LPDDR5 5200 MT/s Permitir trabalhar com 4 telas ou superior <u>DESEMPENHO</u> O processador deverá atingir índice de, no mínimo, 10.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). (Apresentar <u>Junto com proposta comercial</u>) <u>MEMÓRIA RAM</u> Memória RAM tipo DDR4 SO-DIMM 3200 MHz ou superior com no mínimo 8 (Oito) Gbyte instalado, compatível com o barramento da placa principal. <u>UNIDADES DE ARMAZENAMENTO</u> Uma unidade de SSD de 256 GB ou superior do tipo M.2 NVME ou superior <u>UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA</u> Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom (Opcional essa unidade). <u>GABINETE</u> Alimentação através de fonte externa automática ou manual, com capacidade de 65W ou Superior com no mínimo 89% de eficiência Possui Leds indicativos de “equipamento ligado” e “atividade de disco rígido”.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



Deverá ter etiqueta de identificação ou local próprio onde mostre o modelo do equipamento. Deverá ter liberdade para upgrades de Hardware (memórias, Ventiladores, discos rígidos e outros) sem alterações nas características originais do equipamento. O gabinete não deverá ser equipado com lacres ou etiquetas do tipo “void” que indicam violação da garantia caso o mesmo seja aberto Gabinete BTX ou micro ATX - do tipo Tiny ou Micro <u>TECLADO</u> - Padrão ABNT-2 - Com ajuste de inclinação. - Teclado do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM. <u>MOUSE</u> - Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem). - Resolução mínima de 800 dpi. - Mouse do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de mouse de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM. <u>CERTIFICADOS, COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES (Apresentar para os itens abaixo comprovações junto com proposta comercial):</u> <u>CERTIFICADO DE NORMAS DE PADRONIZAÇÃO:</u> - O fabricante do equipamento proposto deverá ser certificado e constar na lista de equipamentos homologados pela DMTF (Distributed Managment Task Force) como Board Member, que será verificado no				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



momento do julgamento no seguinte site: http://www.dmtf.org/. <u>RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:</u> - O equipamento (Microcomputador) deverá ter certificado EPEAT na categoria SILVER ou GOLD, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente; <u>OUTRAS DECLARAÇÕES:</u> - O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado documento em PDF comprovando. Poderá ser retirado da internet, por meio do link do site do fabricante. - Possuir certificado TCO 9.0 ou superior. Apresentar comprovação com documento mostrando modelo do equipamento através do site: https://tcocertified.com/tco-certified/. <u>LICENÇA DE SOFTWARE</u> Acompanhar licença de Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional versão em português do Brasil. Sistema Operacional deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) - https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl para o Windows 10 x64 ou superior ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto a Microsoft; <u>(Apresentar comprovação junto com proposta comercial)</u>; <u>OUTROS REQUISITOS</u> Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse) devem ser da mesma marca e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



O fabricante do Microcomputador deverá disponibilizar em sua página na WEB, link com “chat” para suporte técnico ON LINE. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; <u>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</u> - Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração; - Deverá apresentar comprovação para todos os itens e subitens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes. Outros comprovantes serão aceitos desde que sejam do próprio fabricante do equipamento, comprovando o atendimento das especificações sob pena de desclassificação; <u>GARANTIA</u> Microcomputador com garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses na modalidade on-site para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte. 1 - O fabricante deverá disponibilizar acesso por telefone 0800 a uma Central de Atendimento onde deverá haver especialistas técnicos capazes de ajudar na assistência para solução de problemas de hardware e software; 2 - O suporte telefônico deverá buscar equacionar os eventuais problemas remotamente. <u>Apresentar os números para suporte técnico por telefone 0800 na Proposta Comercial.</u> <u>MONITOR:</u> <u>Especificações:</u>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	<u>Tipo de Tela: IPS</u> - Monitor de vídeo 21,5" Resolução: Full HD 1080p/75Hz (1920x1080); - Brilho: 250 cd/m2 ou superior. - Contraste: 4000:1 ou superior - Possuir função de redução de cintilação - Possuir ajuste de ângulo vertical - Tempo de resposta: 5ms Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada HDMI e uma entrada VGA (DB-15), obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores Fonte de alimentação interna (ou externa) com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz; <u>ESTABILIZADOR:</u> <u>Especificações:</u> - Potência: 300 VA - Entrada: 115/127 V - Tomadas de Saída: 4 ou superior - Microprocessado - Fusível externo de proteção (com unidade reserva) - Proteção contra surtos de tensão - Proteção eletrônica contra sobrecarga				
98	Mocho (Cadeira giratória) com encosto Mocho com encosto, regulagem de altura e encosto, base giratória e banco estofado em couro sintético, Peso Real Suportado (kg): 110kg Estrutura – Giratória, Material Assento/Encosto: Couro Ecológico, Espessura Assento (cm): 8,5cm ± 1cm, Espessura Encosto (cm): 3,5cm ± 1cm, Diâmetro Assento (cm): 36cm ± 1cm, Altura Encosto (cm): 24cm ± 1cm, Largura Encosto (cm): 36cm ± 1cm, Densidade Espuma: D45, Estrutura - Regulagem de Altura a Gás, Altura Assento ao solo Mín - Máx (cm): 45,5cm - 55,5cm ± 5cm, Altura Total(cm): 85cm - 95cm ± 5cm, Largura Total(cm): 59cm ± 3cm, Profundidade Total(cm): 59cm ± 3cm, Com Rodízio.	UN	50	R\$ 801,07	R\$ 40.053,50
99	MÓDULO DE BATERIAS EXTERNO. Especificações:	UN	03	R\$ 986,72	R\$ 2.960,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	- Compatível com 2 Baterias estacionárias ou superior - Compatível com nobreak especificado no item anterior - Vir acompanhado de pelo menos 2 (duas) baterias estacionárias de 12 v 45 Ah ou superior - Vir com cabos de conexão das baterias - Gabinete metálico - Vir com cabos para conexão ao Nobreak com conector engate-rápido Marca de referência: APC; SMS; Engetron. Apresentar Catálogo Técnico e/ou o Manual do item ofertado e subitens desta especificação, e/ou outros comprovantes, desde que sejam do próprio fabricante do equipamento, para conferência das especificações técnicas exigidas no edital, comprovando o atendimento das especificações sob pena de desclassificação; deverá ser apresentada a Marca/Modelo do item na Proposta Comercial.				
	Multifuncional Colorida com Tanque de Tinta Especificações: Tecnologia de impressão: - Jato de tinta - Resolução Máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi - Velocidade de Impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores - Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) † - Configuração de tinta: 1 Garrafa com tinta Preta: Rendimento até 4.500 páginas e 3 Garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) Rendimento até 7.500 páginas. Scanner - Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido - Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi Conectividade: - USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1) - Wi-Fi (802.11 b/g/n) em 2.4 GHZ	UN	06	R\$ 1.483,33	R\$ 8.899,98
100	Alimentação: 100 a 240 V				
101	NOBREAK 2,2 KVA. Especificações: Entrada:	UN	03	R\$ 2.146,22	R\$ 6.438,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



- Tensão nominal de entrada: 120V ou 220V, com seleção automática Saída: - Capacidade de Potência de Saída: 2200 VA ou superior - Regulação estática da tensão de saída: $\pm 5\%$ - Tempo de transferência: 1 ms Outras Características: - Forma de onda: Senoidal pura - Bateria(s) internas: 4 baterias internas de 12V 7Ah ou superior - Comunicação Inteligente: com interface USB - Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS - Carregador de bateria(s) inteligente - Possuir Circuito desmagnetizador - Fator de Potência saída = 0,7 ou superior Autonomia: - Fornecer autonomia de 2h ou superior considerando um computador + monitor Proteções Mínimas: - Proteção contra descarga total da(s) bateria(s) Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização - Proteção contra sub e sobretensão AC - Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador - Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída Conexões de saída: - 8 tomadas padrão NBR 14136 – 10 A ou superior Saída para Bateria Externa: sim Marca de referência: APC; SMS; Engetron. Apresentar Catálogo Técnico e/ou o Manual do item ofertado e subitens desta especificação, e/ou outros comprovantes, desde que sejam do próprio fabricante do equipamento, para conferência das especificações técnicas exigidas no edital, comprovando o atendimento das especificações sob pena de desclassificação; deverá ser apresentada a				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	Marca/Modelo do item na Proposta Comercial.				
102	Otoscópio profissional auriculares, lente giratória mínimo de 2 x, modelo com visor sobressalente, autoclaváveis com regulador de luminosidade de LED, 05 espelhos, com estojo acolchoado para guardar todos os acessórios.	UN	10	R\$ 1.796,89	R\$ 17.968,90
103	Oxímetro de pulso portátil com sensor adulto: visor LED colorido de alta resolução, tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal. Indicação da spO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis, memória interna dos eventos e conexão usb para computador. Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas, alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Sensor de spO2 padrão nellcor. Certificado pelo inmetro. SpO2: intervalo: 0-100%, precisão: _ 2% em 70-100%, resolução: 1%, pulsação: 30-250bpm, precisão: _ 2bpm, dimensões: 13,5 x 7,5 x 2,8 cm, peso: 260 gramas. Aprovado pelo INMETRO.	UN	10	R\$ 1.796,89	R\$ 17.968,90
104	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL PORTÁTIL: Destinado para crianças o Oxímetro de Dedo Portátil - Foi desenvolvido para medir de forma precisa a saturação de oxigênio sanguíneo (SPO2), frequência cardíaca (FC) e Intensidade de Pulso por meio de um simples contato digital. Aliando a tecnologia avançada e um design elegante o painel com LED azul brilhante permite ler nas mais adversas situações de iluminação e possui uma excelente resistência contra a interferência da luz ambiente. Famoso por ser o único oxímetro no Brasil destinado a crianças, esse produto se torna único e especial. Operação simples e fácil - apenas 1 botão. Leve - 25g sem pilhas. Display colorido o LED com 10 níveis de brilho, e seis modos de exibição. Informa: SPO2, Fc e gráfico de barras da Intensidade de Pulso e SPO2 em forma de onda. Baixo consumo de energia, desliga-se automaticamente. Indicador de baixa carga de pilhas. Alimentação: 2 pilhas AAA ou	UN	06	R\$ 90,58	R\$ 543,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	pilhas recarregáveis. Operação: 30 horas em condições normais. Certificado pelo INMETRO.				
105	Placa de tatame 30cm espessura medindo 1L x 1C. Material: Espuma de alta densidade ou material similar, adequado para uso em áreas de ginástica, artes marciais ou atividades físicas, cores variadas. Acabamento: Superfície antiderrapante, com acabamento resistente ao uso e fácil de limpeza	UN	06	R\$ 100,51	R\$ 603,06
106	Plataforma vibradora P200ix, potência nominal do motor de 300W, vibração lateral que ajude a ativar diferentes grupos musculares, display em LED para exibição de informações claras e de fácil leitura, controle de intensidade regulável permitindo personalizar a atividade conforme nível de condicionamento.	UN	01	R\$ 7.998,01	R\$ 7.998,01
107	Pedal ergométrico para braço e pernas fisioterapêutico: Construção em metal resistente e componentes em plástico ABS durável. Display embutido, com funções de monitoramento de tempo, distância, velocidade e calorias queimadas. Alimentado por 01 bateria. Capacidade de peso máximo de 110kg. Recursos adicionais: Ajuste de resistência, pedal com superfície antiderrapante, fácil de montar e guardar.	UN	02	R\$ 227,88	R\$ 455,76
108	Pictogramas em aço inox personalizados e instalados para identificação dos ambientes da Unidade Básica de saúde, (consultórios, copa, banheiro feminino/masculino, extintor, proibido entrada de animais e etc.) identificações a serem definidas, medidas 41,5 x 19,5.	UN	50	R\$ 73,33	R\$ 3.666,50
109	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR DESCANSO: Reclinável em 4 Posições: Estrutura Robusta: Fabricada em tubo de aço carbono, garante alta durabilidade e suporta até 150 kg. Cor: azul escuro. Espuma D23R de aprox..70mm de espessura e revestimento em Corano ou similar. Alavanca lateral facilita a reclinção simultânea do encosto e descansa pés. Pés com ponteiros antiderrapantes e tratamento antiferruginoso. Dimensões:- Deitada: 1,62 x 0,75 x 0,55 (C x L x A) - Sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (C x L x A) - Assento Livre: 0,55 cm	UN	30	R\$ 1.597,67	R\$ 47.930,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	(L) - Peso Aproximado: 22,5 kg. - Capacidade Aproximada: 150 kg. Acompanhar catálogo para análise das especificações.				
110	Purificador de água 127 volts: Purificador de água com reservatório pressurizado de água hermético, evita a contaminação da água purificada com o ar ambiente. Sistema de refrigeração, por compressor, de alta eficiência e baixo consumo de energia. Funciona mesmo sem energia. O Refil é de Dupla filtração com elemento filtrante de polipropileno (melt brown), capaz de reter impurezas maiores que 5 micras e carvão ativado com prata coloidal para redução de cloro, odores e sabores. podendo ser instalado tanto em bancada como em parede. Dimensões A 37cm L 30cm P 37cm Reservatório – Armazenamento 1,8 litros – Atende um ambiente de 15 PESSOAS 127 volts.	UN	30	R\$ 790,37	R\$ 23.711,10
111	Quadro de avisos lousa branca, lisa, dimensões 100x0,70cm, moldura soft em alumínio, apagável a seco, apagador apropriado. Instalação: Formato de parede, com fixação discreta.	UN	03	R\$ 279,50	R\$ 838,50
112	Saco de amostra 118ml, estéril com tarja (pequeno volume). Para coleta de amostras de água. Fabricado em polietileno virgem, área para identificação de amostra. Esterilizado por óxido de etileno. Livre de DNase, RNase e pirogênicos. Dimensões 18,5x7,5 cm. Com dois fios de ferro redondos de 0,5 mm cada, com fita amarela e resistente a temperaturas entre -200°C a 82°C.	UN	200	R\$ 231,89	R\$ 46.378,00
113	Seladora para papel grau cirúrgico com corte e guilhotina 30cm tempo de solda 160°C a 200° bivolt, 80 wats, 80cm x 470cm x 95cm guilhotina bisturi 12cm.	UN	05	R\$ 1.046,08	R\$ 5.230,40
114	Smartphone. armazenamento interno: 128gb memória ram: 8gb. tipo de tela: dynamic amoled 2x tamanho de tela: 6.7" (158,9mm) resolução da tela: fhd+ (1080x2340). rede móvel: 5g conectividade: wi-fi, bluetooth, nfc localização: gps, a-gps. Sistema operacional: android. Resolução da câmera traseira: tripla de 50mp (wide) + 12mp (ultra	UN	15	R\$ 2.534,89	R\$ 38.023,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	wide) + 8mp (telefoto). recursos de foto e vídeo: traseira: f1.8 + f2.2 + f2.4, zoom digital até 30x e óptico 3x, estabilizador óptico de imagem (ois), sensor phase detection (pda), foco automático (af), flash led. frontal: abertura f2.2/flash frontal na tela. capacidade da bateria: íons de lítio de 4700mah.				
115	Suporte hospitalar tipo hamper com saco de algodão, dimensões aproximadas de 520 mm de comprimento por 80 mm de largura, com capacidade de armazenamento de aproximadamente 150 litros. Ideal para utilização em ambientes de saúde para transporte e descarte de resíduos, oferecendo resistência, durabilidade e facilidade de higienização. Equipado com estrutura robusta para suporte seguro do saco de algodão, garantindo estabilidade durante o uso.	UN	05	R\$ 306,38	R\$ 1.531,90
116	Suporte para descarpack 07 Litros. Material: Aço carbono pintado, aço inoxidável ou outro material resistente à corrosão, garantindo durabilidade. Dimensões: Compatível com o tamanho padrão do descarpack de 07 litros. Estrutura: Suporte robusto com estrutura reforçada para suportar o peso do descarpack cheio. Fixação: Possibilidade de fixação em paredes, bancadas ou suportes de piso, com parafusos ou abraçadeiras. Design: Estrutura que permita fácil instalação e remoção do descarpack, com suporte seguro para evitar tombamentos. Acabamento: Pintura ou revestimento anticorrosivo, facilitando a limpeza e manutenção. Normas: Atende às normas de segurança e higiene aplicáveis ao setor de atuação.	UN	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
117	Suporte para soro em aço inox com rodízios e regulagem de altura com 5 pés em tubo de aço inox retangular. Altura regulável por anel de fixação. Haste em tubo de aço inox redondo. Haste com 4 ganchos (opcionais ganchos alternados ou no topo). Coluna fixada à base em tubo de aço inox redondo. Possui 5 Pés com Rodízios de 2". Dimensão aproximada: Altura Mínima: 1,30m - Altura máxima: 2,10m.	UN	05	R\$ 796,67	R\$ 3.983,35
118	Step: Dimensões: Step profissional medindo 60 cm de comprimento, 28 cm de largura e	UN	30	R\$ 343,22	R\$ 10.296,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	10 cm de altura, ideal para exercícios aeróbicos Peso leve: Construção leve pesando aproximadamente 4 kg, facilitando o transporte e armazenamento. Superfície antiderrapante: Revestimento texturizado especial que oferece maior aderência e segurança durante os exercícios. Estrutura Resistente: Base robusta e estável que suporta exercícios intensos, perfeita para treinos de alta performance. Versatilidade: Ideal para diversos exercícios como elevação, agachamento e treino cardiovascular em academia ou em casa				
119	<u>TABLET</u> Especificações: Processador: Octa Core de 2.0 GHZ acima Memória RAM: Capacidade de 6 GB ou superior Capacidade Interna: 128 GB ou superior Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (até 1 TB ou superior) Tela: - 10.9" ou superior - Resolução: 2000x1200 ou superior Câmeras: - Resolução Câmera Traseira: 8 MP ou superior - Foco: Automático - Resolução Câmera Frontal: 5 MP ou superior Conectividade: Bluetooth: sim (Versão 5.0 ou superior) Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, MIMO, 1024-QAM Localização: GPS, Glonass, Galileo, QZSS Case Protetora: Sim Sistema Operacional: Android Proteção IP42 ou superior Bandas Minimas: 2G GSM, 4G FDD LTE, 4G TDD LTE, 5G FDD Sub6, 5G TDD Sub6 SIM Físico ou Virtual (eSim): sim Bateria: Tipo: Bateria Ions de Lítio Capacidade da Bateria (mAh): 8.000 ou superior Obs.: Deverá vir acompanhado de Capa Agenda Magnética e caneta Touch original do modelo ofertado.	UN	30	R\$ 1.805,52	R\$ 54.165,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	Garantia: 12 meses				
120	Tenda Sanfonada 4x4 estrutura fabricada em chapa de ferro tubular, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável.	UN	02	R\$ 3.373,33	R\$ 6.746,66
121	Tens- Fes e Russa Neurodyn III 02 canais bivolt. Tipo de Estímulo: Estimulação elétrica neuromuscular. Número de Canais: 2 canais independentes. Modos de Estimulação: TENS, Corrente Russa. Faixa de Frequência: Geralmente entre 1 Hz a 150 Hz. Intensidade: Ajustável, até um limite seguro (tipicamente até 80 mA). Duração do Pulso: Ajustável, padrão entre 50 a 300 microssegundos. Forma de Pulso: Monofásico ou bifásico. Bivolt: Compatível com tomadas de 100V a 240V. Display: Digital para controle e ajustes. Programas/Modos Pré-definidos: Diversos protocolos de uso clínico. Recursos adicionais: Controle de tempo, intensidade, frequência, modos de operação. Segurança: Proteções contra sobrecarga, curto-circuito, e desligamento automático. Dimensões e Peso: Compacto e portátil para fácil manuseio. Certificações: Conforme normas de segurança e qualidade vigentes.	UN	02	R\$ 2.343,30	R\$ 4.686,60
122	Termômetro digital infravermelho portátil, destinado a medição de temperatura sem contato direto. Indicado para uso em alimentos, superfícies e ambientes diversos. Com tecnologia de leitura por infravermelho, garantindo medições imediatas e sem risco de contaminação. Equipamento com visor LCD de fácil leitura, com tecnologia backlight, permitindo visualização em ambientes com baixa luminosidade. Deve apresentar faixa de medição compatível com aplicações alimentares e ambientes com resposta rápida e boa precisão. Possuir função de desligamento automático com sistema de indicação de bateria fraca. Alimentado por pilha ou bateria de fácil substituição. Equipamento deve ser leve, ergonômico, de fácil manuseio e transporte. Deverá atender as normas vigentes de qualidade e segurança aplicáveis com	UN	10	R\$ 129,35	R\$ 1.293,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	manual em língua portuguesa e garantia de doze meses. Apresentar catálogo.				
123	Termômetro clínico digital com infravermelho. Tipo: Digital com medição por infravermelho. Faixa de Medição de Temperatura: Aproximadamente 32°C a 42°C (89,6°F a 107,6°F). Precisão: $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$ ($\pm 0,36^{\circ}\text{F}$) dentro da faixa de medição. Tempo de Resposta: Menos de 1 segundo para leitura rápida. Modo de Medição: Temperatura da testa (mesmo método para adultos e crianças). Tela: Display digital de fácil leitura com indicador de bateria. Alimentação: Pilhas AAA ou similar (dependendo do modelo). Memória: Capacidade de armazenamento de últimas medições (exemplo: 20 leituras). Alerta de Temperatura: Sinal visual ou sonoro ao detectar febre ou temperaturas anormais. Design: Leve, ergonômico, com ponteira de medição de infravermelho. Fonte de Energia: Bateria de longa duração, com desligamento automático para economia de energia. Compatibilidade: Uso seguro e higiênico, fácil de limpar e desinfetar. Certificações: Aprovações de órgãos reguladores de saúde e segurança (quando aplicável). Características adicionais: Pode incluir modo de medição corporal ou de superfície, aviso de bateria fraca, e indicação de erro de leitura.	UN	10	R\$ 85,54	R\$ 855,40
124	Termômetro Clínico Digital: Resolução: Indica a menor variação de temperatura que o termômetro pode registrar, comumente ($0,1^{\circ}\text{C}$); Precisão (Erro máximo de indicação): A tolerância máxima de desvio, geralmente em torno de ($0,2^{\circ}\text{C}$) na faixa principal de medição; Tempo de medição: O tempo necessário para obter um resultado, que pode ser de menos de 90 segundos; Alimentação: Uma única pilha, como a 1,5V (LR41), que alimenta o aparelho; Vida útil da bateria: Varia, mas pode ser de até 1.000 medições ou 250 horas de uso.	UN	10	R\$ 80,03	R\$ 800,30
125	Therabands forte. Material: Látex natural de alta qualidade, resistente e elástico, garantindo durabilidade e elasticidade adequada para exercícios de resistência. Dimensões: Comprimento variável, geralmente entre 1,2 metros e 2 metros, com	UN	05	R\$ 37,93	R\$ 189,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



	largura entre 4 cm e 15 cm, dependendo do nível de resistência desejado. Níveis de resistência: Disponível em diferentes níveis, como leve, médio, forte e extra forte, permitindo a adaptação às necessidades do usuário. Cor. Cores distintas associadas a cada nível de resistência para fácil identificação (cores padrão podem variar). Segurança: Sem rebarbas ou pontos de falha, testada para suportar o uso repetido sem rasgar ou perder suas propriedades elásticas.				
126	Therabands fraco. Material: Látex natural de alta qualidade, com acabamento liso e durável para garantir resistência e conforto durante o uso. Dimensões: Comprimento de aproximadamente 1,2 metros (pode variar entre fabricantes), largura de cerca de 15 cm, oferecendo uma resistência moderada. Resistência: Classificada como resistência média, adequada para usuários intermediários ou para exercícios que requerem uma resistência equilibrada. Design: Sem pontas ou detalhes que possam causar desconforto ou desgaste precoce, com acabamento reforçado nas extremidades. Uso recomendado: Exercícios de fortalecimento muscular, alongamento, fisioterapia e reabilitação.	UN	05	R\$ 47,67	R\$ 238,35
127	Therabands médio. Material: Látex de alta qualidade, resistente e durável. Nível de resistência: Médio (adequado para exercícios de intensidade moderada). Tamanho: Comprimento padrão variando entre 1,2 a 2 metros, permitindo diferentes exercícios e ajustes de resistência. Versatilidade: Pode ser usada para fortalecimento de diversos grupos musculares, incluindo braços, pernas, tronco e ombros. Portabilidade: Leve e fácil de transportar, ideal para uso em casa, no ginásio ou durante viagens. Segurança: Flexível e confortável, minimizando o risco de lesões durante o uso.	UN	05	R\$ 43,75	R\$ 218,75
128	USG Sonopulse III, bivolt 27x12,5, profundidade 16,6cm: Modelo: Sonopulse III; Voltagem: Bivolt (compatível com 127V e 220V); Dimensões: 27 cm de altura x 12,5 cm de largura; Profundidade: 16,6 cm.	UN	02	R\$ 2.571,80	R\$ 5.143,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



129	Ventilador de Parede 03 pás 70cm preto Bivolt: Modelo: Ventilador de Parede 03 pás 70cm; Cor: Preto; Diâmetro das pás: 70 centímetros; Número de pás: 03 pás balanceadas para maior eficiência e menor ruído; Tipo de instalação: Parede; Voltagem: Bivolt (127V/220V), ajustável automaticamente ou manualmente; Velocidades: Múltiplas velocidades (geralmente 3 velocidades); Controle de velocidade: Mecânico ou eletrônico; Material das pás: Plástico resistente ou metal; Estrutura: Estrutura robusta em plástico ou metal; Motor: Potente, com proteção térmica; Consumo de energia: Econômico, adequado para uso contínuo; Rotação: Oscilante ou fixa; Proteções: Grade de proteção para as pás, garantindo segurança ao manusear; Dimensões aproximadas: Diâmetro total: 70cm; Profundidade (distância da parede até a frente): variável, geralmente entre 20-30cm; Certificações: Certificado de conformidade e segurança (NR-12, INMETRO, etc.)	UN	50	R\$ 374,12	R\$ 18.706,00
130	Ventilador de Teto 03 pás, com luminária: Tensão: 127V ou 220V; Frequência: 60Hz; Potência: 130W; Rotação máxima: 490 rpm; Área abrangente: 20m²; Função: Ventilação e Exaustão; Controle: 3 Velocidades; Material das pás: Plástico resistente ou metal; Lustre: Plafon de LED; Fluxo luminoso: 1350 lumens; Temp. da Cor: 5500K; Potência da luminária: 18W; Dimensões: Altura: 35,8cm; Diâmetro: 100cm; Peso: 3,8kg	UN	50	R\$ 229,28	R\$ 11.464,00

3. DO PRAZO (art. 6, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)

3.1. O prazo para o fornecimento dos bens/produtos será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento expedida pela Administração Municipal e a vigência do eventual contrato administrativo será de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração contratual.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021:

4.1. A eventual contratação fundamentar-se-á no interesse público e na Lei 14.133/2021

4.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



5. DA SOLUÇÃO DO OBJETO E DO DETALHAMENTO DOS FORNECIMENTOS (art. 6, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021):

5.1. Com a referida contratação, haverá mais organização e operacionalização das atividades administrativas de todos os departamentos da Secretaria, proporcionando mais eficiência para a Administração Pública, tendo em vista o

5.2. Quanto ao ciclo de vida do objeto, conforme especificado no tópico “do prazo”, o mesmo deverá obedecer ao prazo de 12 (doze) meses ou 30 (trinta) dias.

5.3. Quanto ao detalhamento dos fornecimentos, os mesmos foram elencados no tópico “do quantitativo”

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO (art. 6, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021):

6.1. A parte contratada deverá obedecer a todos os requisitos de habilitação exigidos em certame licitatório;

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, “e” da Lei 14.133/2021):

7.1. De acordo com os preceitos legais, o modelo de execução do objeto deve contemplar as seguintes definições:

a) descrição da dinâmica do contrato: o contrato deverá ser executado em conformidade ao objeto e a este termo de referência;

b) definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos fornecimentos: O setor competente deverá elaborar termo contratual obedecendo todas as regras impostas por lei, em relação ao acompanhamento dos fornecimentos, a Secretaria Municipal requisitante irá realizar todo o acompanhamento dos fornecimentos. Os fornecimentos serão quitados após a emissão de Nota Fiscal, na forma descrita no tópico “do pagamento”.

c) O regime de execução da contratação: O regime de execução será indireto, ou seja, a Administração Pública não irá executar as prestações, apenas irá fiscalizar.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021):

8.1. A prestação de serviços ou o fornecimento dos bens disposto neste instrumento será fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio da (o) responsável por cada secretaria solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas, sem prejuízo de nomeação de fiscal específico para tal ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



8.2. Caso haja a nomeação de fiscal específico ou alteração de fiscal de contratos, tal ato, de titularidade da Administração Pública, será comunicado ao contratado por meio do endereço eletrônico informado.

8.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os serviços/objetos/bens, a depender do caso, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas ou prestação de serviços em desacordo com o termo de referência;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

9. DO PAGAMENTO (art. 6, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021):

9.1. Como contraprestação pela execução perfeita e integral do objeto constante neste Termo de Referência, o Município de Mesquita realizará o pagamento conforme cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



9.2. Para o pagamento da execução do contrato administrativo serão utilizados recursos próprios ou vinculados constantes do orçamento vigente, correndo por conta da dotação orçamentária especificada no instrumento convocatório.

9.3. Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos, que sejam relativos à execução do objeto, correrão por conta exclusiva do proponente, desde o início dos fornecimentos até o termo final, bem como, todos os encargos inerentes à completa execução do referido objeto.

9.4. O contratado deverá indicar conta para depósito dos valores no Banco do Brasil, caso contrário, ficará responsável pelos encargos bancários;

10. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021):

10.1 Deverá ser escolhida proponente que apresentar o menor preço para a execução total do objeto. Além disso, deverão ser observados as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social, economico-finaceira.

11.DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, “I e J” da Lei 14.133/2021):

11.1. As estimativas do valor da contratação estão no item 2 desse termo de referência.

11.2. Em relação a dotação orçamentária, está consta em campo específico do edital, parte integrante desse documento.

12. DA JUSTIFICATIVA:

12.1. A aquisição do objeto indicado se justifica primeiramente na necessidade de renovação dos equipamentos para a nova UBS Central de Mesquita/MG, sendo que a reforma/ampliação contida no Contrato 02/2024 e aditivos está em vias de finalização, além de que foi promovida a instalação de rede lógica conforme Contrato nº 121/2025 foi concluída com êxito. Os equipamentos solicitados visam promover a renovação do inventário da rede municipal de saúde, podendo ser utilizados em todas as unidades básicas de titularidade do Poder Público Municipal, garantindo bom atendimento a população usuária do serviço prestado. Ademais, a remodelação da UBS Central, pressupõe também a aquisição de novos equipamentos para compor a nova unidade, promovendo maior conforto e segurança aos servidores e mesquitenses.

12.2. Ensejando o momento, as demais secretarias também requisitaram equipamentos a serem adquiridos para manutenção das atividades administrativas. A renovação desses itens visa amplamente a continuidade dos serviços públicos, os equipamentos atualmente disponíveis apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo, além de limitações técnicas que impactam diretamente a produtividade, a segurança operacional e a qualidade do atendimento ao cidadão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



12.3. A modernização do inventário de bens permitirá a otimização dos processos administrativos e operacionais, reduzindo falhas e custos de manutenção corretiva. Ademais, a utilização de equipamentos atualizados contribui para maior celeridade na execução das atividades, melhor gestão dos recursos públicos e atendimento às demandas crescentes do município.

12.4. Ressalta-se ainda que a aquisição proposta está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Administração Pública, bem como às metas de melhoria contínua dos serviços municipais. Dessa forma, o investimento em novos equipamentos mostra-se essencial para fortalecer a capacidade institucional da Prefeitura de Mesquita e promover melhores condições de trabalho aos servidores, refletindo positivamente na qualidade dos serviços oferecidos à população.

12.5. Adiante, a opção pelo Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta de gestão pública que traz segurança jurídica nas contratações, além de encontrar respaldo na legislação vigente e nos entendimentos consolidados do TCE-MG, especialmente diante da impossibilidade de definição prévia e precisa das quantidades a serem adquiridas. Ressalta-se que o Registro de Preços constitui ferramenta de planejamento eficiente, permitindo à Administração realizar contratações conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados, promovendo a economicidade, eficiência, racionalização dos gastos públicos e mitigação de riscos de aquisições desnecessárias, em consonância com os princípios da administração pública.

12.6. As despesas decorrentes da presente contratação poderão ser custeadas com recursos próprios do Município, bem como com recursos oriundos das Portarias GM/MS nº 3.720/2024, nº 3.393/2020 e nº 3.263/2019, além de demais recursos vinculados à saúde, observando-se rigorosamente a destinação legal e normativa de cada fonte de recurso, conforme exigido pelo TCE-MG.

12.7. Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se legal, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, atendendo ao interesse público, às necessidades das Secretarias.

13. DA FORMA DE SELEÇÃO:

13.1. Deverá ser selecionada a empresa que apresentar o menor preço para o fornecimento dos produtos/bens.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. As obrigações do contratante estão contidas na minuta contratual, parte integrante do edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO EVENTUAL CONTRATADO

15.1. As obrigações do contratado estão contidas na minuta contratual, parte integrante do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos contidos no edital.

17. DA RESCISÃO

17.1. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que o vencedor do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

- I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;
- II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;
- III – Quando o vencedor descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

18. DOS ENCARGOS E DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A Contratada é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

18.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DO LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

19.1. Os produtos/bens deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante ou em local previamente especificado na Ordem de Compra expedida pela Administração Pública, sem adicional de frete ou demais encargos

19.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

21. DA HABILITAÇÃO

21.1. Nos termos da Lei, as habilitações serão aferidas nos termos dos requisitos do edital.

Mesquita, 16 de março de 2026

Júnia Carvalho Duarte
Secretária Municipal De Habitação e Regularização Fundiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



Rayane Guimarães Franco Oliveira
Secretária Municipal de Administração e
Planejamento

Douglas Santos Oliveira Bragança
Secretário Municipal de Fazenda/Governo

Janizelly De Fatima Martins
Secretária Municipal de Saúde

Rosângela Virgínio Barbosa
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte
e Lazer
Luleide Oliveira de Brito

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural,
Meio Ambiente e Turismo
Bruna Silva Bastos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Amantino Anselmo da Costa Filho
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



ANEXO IV - DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023 (não substitui a versão publicada no Diário Oficial)

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS A OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.130 que firmou a seguinte tese: “Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens ou para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.”

DECRETA:

Art. 1º Aos pagamentos realizados à pessoa jurídica, efetuados pelos órgãos da Administração Direta do Município de Mesquita, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, deverá ser procedida a retenção de Imposto de Renda - IR, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa previstas na legislação em vigor, tendo como base a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, devendo também ser observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Ficam excetuados da regra de retenção de que trata o caput os seguintes pagamentos:

- I – referentes às liquidações realizadas com documento fiscal emitido em data anterior ao previsto no caput;
- II – realizados em regime de adiantamento;
- III – até a adequação necessária, aqueles pagamentos que comprovadamente não sejam possíveis o destaque da retenção no documento fiscal emitido.

Art. 2º A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionados no art. 1º deste Decreto, inclusive convênios e/ou ajustes com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único. As pessoas elencadas nas disposições deste dispositivo, deverão apresentar os respectivos comprovantes de enquadramento consistentes nas declarações contidas nos anexos II, III e IV, da IN RFB nº 1.234/2012, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



Art. 3º A partir da data mencionada no art. 1º os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos em consonância às disposições contidas na IN RFB nº. 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido neste Decreto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento, observadas as exceções do art. 1º.

§ 2º O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Fazenda procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

Art. 4º O Setor de Compras e Licitações deverá imediatamente à publicação deste Decreto:

I – tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de editais de licitações e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de IR previstas neste Decreto; e,

II – comunicar às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto neste Decreto.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Fazenda emitirá normatização complementar ao disposto neste Decreto, caso seja necessário.

Art. 6º Os pagamentos realizados através de licitações homologadas pelos consórcios públicos de que o Município de Mesquita faça parte, obedecerão aos regulamentos já editados pelos referidos órgãos no que tange ao início da vigência da respectiva retenção.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 08 de agosto de 2023.

MUNICIPIO DE MESQUITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.112.061/0001-43 Inscrição Estadual Isento
Rua Getúlio Vargas, nº 171 – Centro – CEP 35.116-000
tel/fax (33) 3251-1355



ANEXO V - DEMAIS DECLARAÇÕES (OBRIGATÓRIO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 001/2026

A empresa xxx, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede no seguinte endereço: xxx, por meio de seu representante legal, declara para todos os fins legais que:

- a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Caso a empresa seja vencedora do certame, irá disponibilizar todos os recursos adequados disponíveis, incluindo pessoal, materiais e equipamentos para a execução do objeto;
- c) Assume a responsabilidade pelas documentações encaminhadas;
- d) Declara que inexistem fatos superveniente/impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Declara estar ciente e concordar com as condições do edital;
- f) Declara para os devidos fins a disponibilidade de atendimento ao objeto do certame.
- g) Declara que para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, declara que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;
- h) Declara sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Mesquita/MG.
- i) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- j) **Declara para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência (OPCIONAL)**

Local, xxx, Data xxx

Empresa xxx
Representante legal xxx
(assinatura)